PRC: 8/25
Snex: 8/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO (31)3558 2315

001

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 003

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: *Setor de Compras*	
Responsável: *Filipe Vieira Babsky*	Cargo/Função: Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Matrícula: 41.020	E-mail e telefone do setor: (31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br

2. Necessidade: *Contratação da **ERIKA CURTISS E BANDA** para compor a programação do Carnaval de Mariana de 2026.*

1. Justificativa da necessidade:

O Carnaval é uma das festividades mais tradicionais da cidade, atraindo moradores, visitantes das cidades vizinhas e turistas de diversas regiões, movimentando o comércio local, fortalecendo o setor de serviços e promovendo a circulação de renda.

Além de seu impacto econômico, o evento desempenha papel fundamental na valorização da cultura local, na promoção do lazer e no fortalecimento da identidade marianense. A inclusão de atrações musicais qualificadas contribui para ampliar a visibilidade do evento, assegurar a participação popular e garantir a diversidade de ritmos e estilos, respeitando a tradição carnavalesca e atendendo às expectativas da comunidade.

A contratação em questão é indispensável para a composição de uma programação atrativa, segura e organizada, capaz de atender ao planejamento da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e cumprir os objetivos definidos para o Carnaval 2026. Ressalta-se, ainda, que a definição prévia das atrações possibilita uma melhor estruturação logística, maior eficácia nas ações de divulgação e a contratação tempestiva de demais serviços necessários para a realização do evento.

Dessa forma, a contratação da atração justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade artística do Carnaval de Mariana 2026, fortalecer o calendário cultural do município, fomentar a economia local e garantir o direito da população ao acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento em evento de grande porte e tradição regional.

2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Após a assinatura do contrato.

Rueli 18/12/25 Bárbara

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento junto às demais atrações, de acordo com o quantitativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	Contratação da Erika Curtiss e Banda	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(X) Recurso Próprio
( ) Recurso Vinculado Estadual
( ) Recurso Vinculado Federal
( ) Outros (quais?) Emenda Parlamentar

5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação, bem como o servidor Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 10 de novembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 003

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 10/11/2025

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 003

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Objeto: Contratação da ERIKA CURTISS E BANDA para compor a programação do Carnaval de Mariana de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Carnaval é uma das festividades mais tradicionais da cidade, atraindo moradores, visitantes das cidades vizinhas e turistas de diversas regiões, movimentando o comércio local, fortalecendo o setor de serviços e promovendo a circulação de renda.

Além de seu impacto econômico, o evento desempenha papel fundamental na valorização da cultura local, na promoção do lazer e no fortalecimento da identidade marianense. A inclusão de atrações musicais qualificadas contribui para ampliar a visibilidade do evento, assegurar a participação popular e garantir a diversidade de ritmos e estilos, respeitando a tradição carnavalesca e atendendo às expectativas da comunidade.

A contratação em questão é indispensável para a composição de uma programação atrativa, segura e organizada, capaz de atender ao planejamento da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e cumprir os objetivos definidos para o Carnaval 2026. Ressalta-se, ainda, que a definição prévia das atrações possibilita uma melhor estruturação logística, maior eficácia nas ações de divulgação e a contratação tempestiva de demais serviços necessários para a realização do evento.

Dessa forma, a contratação da atração justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade artística do Carnaval de Mariana 2026, fortalecer o calendário cultural do município, fomentar a economia local e garantir o direito da população ao acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento em evento de grande porte e tradição regional.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;
II) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;
III) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;
IV) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	Contratação da Erika Curtiss e banda	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a demanda para a contratação de artista, a administração local realizou levantamento de artistas com aceitação pela opinião pública e que possuíssem disponibilidade para apresentação visando sua participação na programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana. No curso das diligências realizadas pela Secretaria de Cultura, verificou-se que o artista atende aos requisitos previamente definidos e demonstrou interesse e viabilidade para a realização das apresentações.

Destaca-se que o artista detém representatividade no cenário musical local, consolidada por sua trajetória musical e pelo amplo reconhecimento junto ao público. Tal notoriedade é evidenciada por meio de publicações em redes sociais e veículos de comunicação, bem como pela participação em eventos, o que reforça sua relevância e aceitação no meio artístico.

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral para a Administração Pública é a realização de licitação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e assegurando a competitividade entre os interessados. No entanto, a própria legislação prevê hipóteses em que o procedimento licitatório se revela inviável, especialmente quando há impossibilidade de competição objetiva. Esse é o caso da contratação de serviços artísticos, uma vez que as performances musicais possuem caráter singular e criativo, tornando inviável a comparação entre diferentes artistas com base em critérios meramente objetivos.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, e considerando que a artista preenche os requisitos legais exigidos, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se o meio mais adequado e juridicamente seguro para viabilizar a apresentação no evento, garantindo a realização de espetáculo compatível com as expectativas do público e os objetivos culturais da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho artístico, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração da artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade do

preço. O valor proposto para a referida apresentação está em conformidade com os valores praticados pelo artista no mercado, inclusive à mesma época de outras contratações.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	Contratação da banda Phasis	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço foi pautada pela opinião pública local, sendo este conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a necessidade que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

( ) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

( ) É divisível, mas não poderá ser parcelado

(X) Não é divisível.

A contratação em tela não é divisível tendo em vista tratar-se de apresentação artística única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visando a programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana, pretende-se:

- ✓ Fortalecer a cultura local.
- ✓ Incentivar a integração comunitária em um ambiente de celebração e convívio social saudável.
- ✓ Fomentar o turismo local, atraindo visitantes de Mariana e municípios vizinhos, movimentando a economia informal e o comércio local durante os eventos.
- ✓ Estimular a continuidade das manifestações populares, garantindo que as novas gerações tenham contato e valorizem as tradições culturais.
- ✓ Promover o acesso gratuito a atividades culturais de qualidade, democratizando a cultura e fortalecendo a cidadania cultural.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A entrega da contratação será em dia e horário a serem definidos. O responsável pelo acompanhamento dos preparativos até a execução da contratação, será um colaborador da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, devidamente designado pelo ordenador de despesa da pasta.

O servidor designado para exercer a função de fiscal do contrato será previamente cientificado de todas as cláusulas contratuais pertinentes, sendo devidamente capacitado para o exercício das atribuições de fiscalização, conforme exige o §1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

O artista contratado bem como os demais integrantes da banda e produção deverão estar aptos e presentes no local de apresentação, de acordo com orientação pré-definida pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo. A Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo é responsável pelo fornecimento de palco e camarim, sonorização, gerador de energia e apoio logístico para o local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

( ) Não.
(X) Sim

Contratação de toda estrutura que estará montada e apta para receber o artista e que ficará à disposição durante todos os dias de evento: palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e apoio logístico.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

( ) Não.
(X) Sim.

Com vistas à observância das normas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, todos os resíduos sólidos gerados durante a execução do evento serão devidamente tratados e descartados em conformidade com as diretrizes e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela política pública de limpeza urbana, coleta, manejo e destinação final

de resíduos, garantindo-se o cumprimento dos princípios da responsabilidade ambiental e da eficiência na gestão dos serviços públicos.

No que se refere ao consumo de energia elétrica necessário para a realização do show, caberá a responsabilidade pela adequação da gestão da energia utilizada no evento. Tal medida visa resguardar o erário público, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

13. CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

( ) Não
(X) Sim.

Mariana, 10 de novembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

Serão devidamente considerados, na elaboração do Termo de Referência e do contrato, os riscos identificados e classificados no Mapa de Riscos, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas, mitigar possíveis impactos à execução contratual e assegurar o cumprimento do planejamento institucional.

MAPA DE RISCO

RISCO 1			
Não cumprimento do contrato por parte do artista (cancelamento ou qualidade inferior à esperada)			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Fase Impactada:	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Impacto negativo no evento, insatisfação do público e prejuízo financeiro.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por descumprimento e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.		Fiscal administrativo do contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.		Gestor do contrato

RISCO 2			
Ausência de clareza na especificação dos serviços a serem prestados			
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Fase Impactada:	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em contrato.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Divergências entre as partes sobre o que foi contratado.		Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Elaboração detalhada do termo de referência, incluindo duração do show, requisitos técnicos e logística.		Gestor do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação da ERIKA CURTISS E BANDA para compor a programação do Carnaval de Mariana de 2026.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Inexigibilidade, conforme inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Celebração de festa popular

4) Serviço contínuo: Não se aplica

5) Contato do responsável: Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Telefone: 3558-2315

email: cultura@mariana.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O Carnaval é uma das festividades mais tradicionais da cidade, atraindo moradores, visitantes das cidades vizinhas e turistas de diversas regiões, movimentando o comércio local, fortalecendo o setor de serviços e promovendo a circulação de renda.

Além de seu impacto econômico, o evento desempenha papel fundamental na valorização da cultura local, na promoção do lazer e no fortalecimento da identidade marianense. A inclusão de atrações musicais qualificadas contribui para ampliar a visibilidade do evento, assegurar a participação popular e garantir a diversidade de ritmos e estilos, respeitando a tradição carnavalesca e atendendo às expectativas da comunidade.

A contratação em questão é indispensável para a composição de uma programação atrativa, segura e organizada, capaz de atender ao planejamento da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e cumprir os objetivos definidos para o Carnaval 2026. Ressalta-se, ainda, que a definição prévia das atrações possibilita uma melhor estruturação logística, maior eficácia nas ações de divulgação e a contratação tempestiva de demais serviços necessários para a realização do evento.

Dessa forma, a contratação da atração justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade artística do Carnaval de Mariana 2026, fortalecer o calendário cultural do município, fomentar a economia

local e garantir o direito da população ao acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento em evento de grande porte e tradição regional.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	Contratação da Erika Curtis e Banda	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço foi pautada pela opinião pública local, sendo este conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a necessidade que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;

II) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;

III) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;

IV) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto referente à contratação do artista para apresentação musical, será conduzida em etapas previamente definidas, assegurando o pleno cumprimento do contrato e a efetividade do resultado cultural pretendido pelo Município.

6.1. Início da Execução Contratual
A execução se iniciará com a formalização do contrato administrativo entre a Prefeitura Municipal de Mariana, por meio da Secretaria de Cultura, e o artista, mediante assinatura contratual e emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2. Planejamento e Articulação Técnica
Após a formalização, será realizada reunião técnica entre a equipe da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, a produção do artista e os responsáveis pela organização, para alinhamento de informações logísticas e técnicas relacionadas à apresentação, tais como:

Definição do local do show;

Data e horário da apresentação, conforme cronograma;

Requisitos técnicos (rider técnico);

Estrutura de palco, som, iluminação e camarins;

Segurança e acessibilidade.

6.3. Logística e Infraestrutura
A Prefeitura de Mariana será responsável por garantir toda a infraestrutura necessária à realização do show, incluindo montagem de palco, sonorização, iluminação, conforme os termos acordados entre as partes e constantes no rider técnico do artista.

6.4. Apresentação do Artista
A apresentação do artista deverá ocorrer no dia e horário previamente definidos, com duração aproximada de 1h30 (uma hora e trinta minutos. O show será de acesso gratuito ao público, integrando o conjunto de ações de valorização cultural, democratização do acesso à arte e fortalecimento do calendário turístico e cultural do município.

6.5. Relatório de Execução
Após a apresentação, será emitido relatório de execução pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, atestando o cumprimento do objeto contratual, a adequação da entrega aos parâmetros estabelecidos e a regularidade do serviço prestado. O relatório poderá conter registros fotográficos, audiovisuais e parecer técnico-cultural sobre a atividade.

6.6. Encerramento do Contrato
O encerramento do contrato ocorrerá após a apresentação da artista, a aprovação do relatório de execução e a confirmação do cumprimento de todas as obrigações contratuais por ambas as partes. O pagamento será efetuado conforme previsto contratualmente, condicionado à apresentação da documentação fiscal e do atesto pela fiscalização do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação do artista será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver

inviabilidade de competição em razão da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição decorre da natureza personalíssima da apresentação artística pretendida, sendo o artista o único capaz de realizar o serviço de forma autêntica, conforme amplamente reconhecido por sua trajetória, estilo musical e identidade artística. A escolha do artista visa à valorização do evento, à atração de público diverso e à qualificação da programação cultural, aspectos essenciais para o alcance dos objetivos pretendidos.

A comprovação da notória consagração da artista será feita por meio de documentação pública e material promocional, incluindo:

Histórico profissional e biografia artística;

Reconhecimento pelo público;

Ampla circulação na mídia e plataformas digitais.

A contratação será intermediada por sua representação exclusiva, devidamente comprovada mediante apresentação de documento que ateste a exclusividade da empresa ou empresário responsável pela gestão da carreira do artista. Esta exigência está prevista no §1° do art. 74 da Lei 14.133/2021, como condição para a legalidade da inexigibilidade.

Por fim, a adequação dos preços será verificada com base em propostas de apresentações similares, quando disponíveis, bem como em análise da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado para artistas de igual notoriedade, nos termos do art. 23, § 4 da referida legislação.

8. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios

8.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração atestando que a pessoa jurídica a ser contratada não emprega servidor público.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a essa contratação.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço ocorrerá em dia, local e horário a ser definido. E contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica a essa contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

12.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

12.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

12.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

12.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

12.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

12.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

13.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

13.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

13.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

13.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

13.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 O Município de Mariana exercerá a fiscalização por meio do servidor designado, Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48, plenamente capacitado para a função, tendo em vista sua experiência como fiscal de diversos contratos no âmbito desta Secretaria e o exercício de cargo de coordenação. Em caso de sinistro, caberá ao referido servidor entrar em contato com a empresa contratada para averiguar a ocorrência. Constatada qualquer irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma in loco pelo servidor designado, durante a realização do show, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a execução do serviço conforme as especificações técnicas, o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente, bem como a qualidade geral da prestação do serviço.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 90 dias.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

18. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

19.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

19.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei n° 14.133/21.

19.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação da **ERIKA CURTISS E BANDA** para compor a programação do carnaval de Mariana 2026, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 19 de novembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a contratação do show da Erika Curtiss e Banda, procedeu-se à análise do orçamento apresentado, tomando-se como referência os valores praticados pela empresa Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto - MEI, detentora do contrato de exclusividade para a intermediação e gestão dos shows do referido artista.

A verificação da razoabilidade e adequação do preço foi realizada com base nas notas fiscais emitidas pela mencionada empresa, devidamente válidas e representativas dos valores de mercado atualmente praticados para apresentações da Erika Curtiss e Banda.

Considerando que a empresa Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto - MEI é a única representante autorizada para a comercialização e intermediação dos shows da artista, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.

Dessa forma, a contratação do show da Erika Curtiss e Banda encontra-se devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da economicidade, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto - MEI, inscrito no CNPJ sob o n° 54.023.768/0001-00 representantes exclusivo da Erika Curtiss e Banda, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

ROTA CRIATIVA
Arte & Viagens

Proposta de Apresentação Musical
Carnaval 2026
Município de Mariana /M.G.

Erika Curtiss

Samba de Sobra

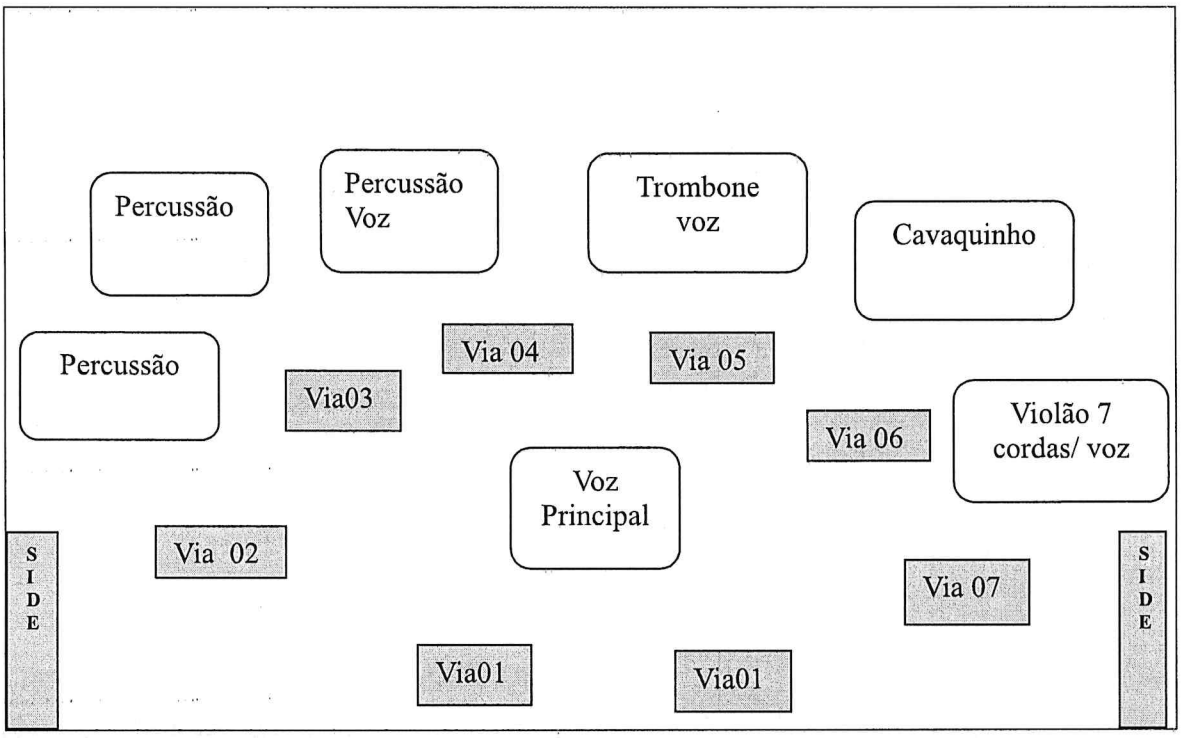
CONFERE COM ORIGINAL

Venho por meio desta propor à Prefeitura Municipal de Mariana apresentações musicais da cantora **Erika Curtiss e banda** com o show: **Erika Curtiss e Samba de Sobra** para comporem a programação cultural do carnaval da cidade de Mariana. A banda relembra os melhores clássicos do samba de raiz homenageando grandes mestres e compositores da nossa cultura popular tais como, Cartola, Nelson Cavaquinho, Chico Buarque, Vinicius de Moraes, Noel Rosa, Toninho Gerais, Arlindo Cruz, Paulinho da Viola entre outros. O grupo passeia ainda pelos ritmos brasileiros, como maxixe e marchinhas de carnaval num show alegre, dançante, vibrante e de grande interação com o público. O objetivo do grupo é recriar durante o período de carnaval as rodas de samba onde a diversão, a alegria e expressão cultural samba sejam valorizados, em uma roupagem particular mesclando ritmos brasileiros de forma inovadora e com "liberdade poética".
A proposta da artista **Erika Curtiss** é fazer as apresentações musicais do show **Erika Curtiss e Samba de Sobra** nos dias e locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mariana. A artista **Erika Curtiss** é acompanhada por banda saber: Freelance guitarra e/ou violão, Freelance bateria e/ou percussão, Freelance piano e/ou sopro, Freelance cavaquinho, o que totaliza até **7 integrantes na apresentação.**
A formação **Erika Curtiss e Banda** também pode oferecer espetáculo de música para carnaval infantil, a critério desta Secretaria de Cultura e departamento de eventos. O número de apresentações almejado é de no mínimo 02 espetáculos de cada modalidade.

Duração do show: até 2:00

CONFERE COM ORIGINAL

MAPA DE PALCO



INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONES/ STANDS	MONITOR	P.A
1	VOZ	S/fio UHF PGX24/SM58 OU Similar	EFEITO	-
2	Surdo, caixa e congas	Beta52 - Ped.Médio.	-	GATE/COMPRESSOR
3	Tantan	SM 58 ped. medio		
4	Tamborim e efeitos	SM57 - ped.médio ou condensador	-	-
5	Pandeiro	AKG 18 - Clamp	-	-
6	Trombone	SM 57/Ped.grande	-	-
7	Violão 7 cordas	Direct box	-	-
8	Cavaquinho	Direct box		
9	VOZ	SM58 - Pedestal	-	-
10	VOZ	SM58 - Pedestal	-	-
11	VOZ	SM58 pedestal		

CONFERE COM O ORIGINAL

CARACTERÍSTICAS DO PALCO

Coberto

Largura mínima: 6,0m

Profundidade mínima: 5,0m

Área de escape coberta no fundo ou lateral para camarim, mínimo 2,0 x 2,0m. para acomodação de cases, bolsas e pertences dos músicos.

RELAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E NECESSIDADES

6 cadeiras sem braço para palco: violonista, cavaquinhista, trombonista e percussionistas.

03 caixas de água mineral ou potável em copinho.

Passe livre para veículo particular circular até o local do show. Grande número de instrumentos são montados e desmontados a cada show.

ILUMINAÇÃO

Compatível com o horário das apresentações.

VALOR DA PROPOSTA

Unitário por show: R$ 7.000,00

JUSTIFICATIVA DE VALOR

Estamos mantendo a mesmo valor de cachê de 2025 para esta prefeitura, conforme pode ser verificado no documento fiscal emitido em 2025 anexo a esta proposta.

REPRESENTANTE COMERCIAL:

Nome fantasia: Rota Criativa Arte & Viagens

Nome empresarial: Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto - MEI

CNPJ: 54.023.768/0001-00

End.: Rua Xapuri, 632. Apto 502 A. Nova Granada. Belo Horizonte. MG. CEP 30431-335

Tel.: 31 9 8698 1765

CONFERE COM ORIGINAL



Erika Curtiss – Portfólio. Clipping.

Nascida na cidade de Ouro Preto no ano de 1972, desde cedo interessou-se pelas artes e pela música. Aos 7 anos estudou flauta doce com o Professor Afranio Lacerda na Casa do Floclore em Ouro Preto. Aos 15 ingressou no histórico grupo de teatro Palco e Rua. Aos 17 já estava nos palcos da vida como cantora em bares, teatros e casas de show, apresentando-se principalmente em Mariana, Itabirito e Ouro Preto no estado de Minas Gerais, além de turnês diversas em várias cidades brasileiras nos Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás, Fortaleza,Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. Em Portugal, representando a Região dos Inconfidentes, apresentou-se nas cidades de Serpa e Caminha. Mudou-se para Mariana no ano de 2002, onde vive desde então.

Erika Curtiss parece levar à risca os ensinamentos de Bituca descritos no verso da canção: " Todo artista tem de ir onde o povo está". E tem bastante chão nessa estrada! Desenvolveu intenso trabalho na criação e participação de espetáculos cênicos musicais dentre os quais se destacam: *Mutações* (1990); *Turnê Tríade* (1992 a 1998); *Palavra de Mulher* (1998); *Mulher in Cena* (2000); *Moleque: lembrando Gonzaguinha* (2002/2004); *Todas as Vidas Dentro de Mim* (2006), *Auto de Natal da ACCOB* (2007). Participou de diversos *Saraus* do Projeto Trem da Vale (2012/2014). Foi integrante dos grupos Tríade (1992/1998), Contos e Cantos (1999/2002), Chá de Caboclo (2008/2010), Arandelas (2010), Gafieira de Ouro (2012/2016), Nó na Madeira Trio (2012/2015), e outras muitas formações! Participou do CD *Cachaça Convida*, do grupo de samba de Itabirito Cachaça com Arnica e do livro-CD "As Crianças Encantadoras de Música e o Arco-íris". Esteve representando o Brasil e a cidade de Ouro Preto em Portugal no EnRede - Rede Internacional de Municípios pela Cultura (2008). Participou de trabalhos com o compositor Flávio Venturini, foi convidada de Tunai e Wagner Tiso para interpretar na Casa da Ópera de Ouro Preto a canção Sina de Amor no projeto Saudades da Elis.

No ano de 2010 iniciou parcerias que resultaram no **Grupo Samba de Sobra,** fazendo um trabalho de pesquisa, difusão e valorização do Samba de Raiz, do choro, das marchas de carnaval, maxixes e ritmos brasileiros, trabalho esse que vem desenvolvendo com intensidade desde então. Atua ainda com formações específicas para o desenvolvimento de repertórios diversos, que passeiam pelos diversos ritmos brasileiros como bossa nova, baião, maracatu... sempre com uma roupagem particular e própria da intérprete.

Radicada há 22 anos na cidade de Mariana, mais precisamente no Distrito de Passagem de Mariana, ***Erika Curtiss*** além de cantora é professora de canto, voz, musicalização e regente de coros desde 1993. É graduada em Música pela Universidade Federalde Ouro Preto (2003). Por cinco anos, (1998-2003) foi regente do **Coral Alegria em Canto** no antigo distrito de Bento Rodrigues, projeto que foi de grande significado para aquela comunidade. Em 2022 a comunidade realizou uma

homenagem a maestrina Erika Curtiss, pelo tempo convivido no antigo Bento Rogruigues. Atualmente é regente do coral **Cantando Sonhos** de Camargos, cujos integrantes são em sua maioria filhos e filhas daqueles cantores do coral do antigo Bento Rodrigues.

Em 2023 lançou o album ENSEJOS e o Single BOBA DE SOFRER em todas as plataformas digitais. Em 2024 lançou o album DESDOBRÁVEL.No link abaixo é possivel chegar às plataformas digitais para encontrar a discografia de Erika Curtiss:

https://linktr.ee/erikacurtiss

Durante a pandemia do COVID, Participou dos Festivais Virtuais "Minas da Voz, mostra de Mulheres Compositoras", "Projeto Cancioneio Mariana" realizados em Mariana e do "MUTHIM- Musica nos Teatros Históricos de Minas Gerais" em Ouro Preto disponíveis nos seguintes endereços:

https://www.youtube.com/watch?v=gIgl3_ce3fA

https://www.youtube.com/watch?v=26CyAp3rbV8

https://www.youtube.com/watch?v=DcEFcr7yTXk

Mais informações, fotos e vídeos podem ser vistas nas plataformas digitais Instragram (@erikacurtiss) e no canal de Erika Curtiss no YouTube nos seguintes endereços:

https://www.instagram.com/erikacurtiss/

https://www.youtube.com/user/erikacurtiss

No site pessoal da artista é possivel visitar registros de seus trabalhos desde a década de 80:

www.erikacurtiss.com

Algumas matérias veiculadas em jornais sobre a artista:

Matéria no Jornal O Espeto:

https://jornaloespeto.com.br/2024/06/30/cantora-erica-curtiss-anuncia-novo-album/

Matéria na revista Mundaréu:

https://www.mundareu.art/erika-curtiss-na-revista-mundareu

Maéria no Jornal Mais Minas:

https://maisminas.org/conheca-a-historia-inspiradora-de-erika-curtiss/

Matéria no site oficial do Município de Mariana:

https://www.mariana.mg.gov.br/noticia/4251/artistas-brilham-na-virada-do-ano

Matérias do jornal Voz Ativa

https://jornalvozativa.com/noticias/erika-curtiss-lancamento-album-musicas-ineditas/

https://jornalvozativa.com/cultura/cantora-ouro-pretana-vaquinha-on-line-gravar-cd/

Matéria Jornal Galilé

https://galile.com.br/erika-curtiss-inicia-campanha-de-financiamento-para-lancar-seu-album/

Segue abaixo um clipping resumido de atividades ao longo dos últimos 35 anos.
Clipping completo pode ser pesquisado por década no site www.erikacurtiss.com

PRIMEIROS PASSOS


1711 HOMENAGEM AOS 276 ANOS DE OURO PRETO 1987

O Grupo "Comunidade e Libertação"

APRESENTA:

"DÊEM LIBERDADE AO MEU POVO"

DIA 1º DE JULHO DE 1987
HORÁRIO: 20:00 HORAS
LOCAL: TEATRO MUNICIPAL
ENTRADA FRANCA

TEXTO: Frei Luiz Maria A. Sartori
DIREÇÃO: Frei Luiz Maria A. Sartori
Maria Elisa Ibrahim de Oliveira
PARTICIPAÇÃO: Denise Coppoli

Atrizes: Nilsa de Figueiredo, Núbia Vieira Passos, Maria Mônica Ramos, Heliete de Oliveira Sales, Sandra Maria de Albuquerque e Erika Curtiss de Souza.



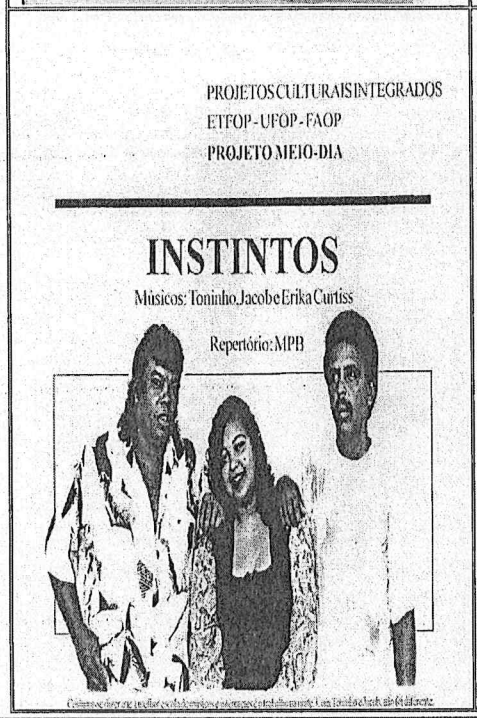
Nesta linha, atividades ainda na escola primária


Certificado

Certificamos, para os devidos fins, que Erika Curtiss dos Santos participou da 1ª Mostra de Poesia de Ouro Preto, tendo seu poema se destacado entre os melhores.

Comissão Organizadora

Promoção: Grêmio Estudantil Tiradentes
Apoio: Instituto de Artes e Cultura — UFOP
Escola Técnica de Ouro Preto

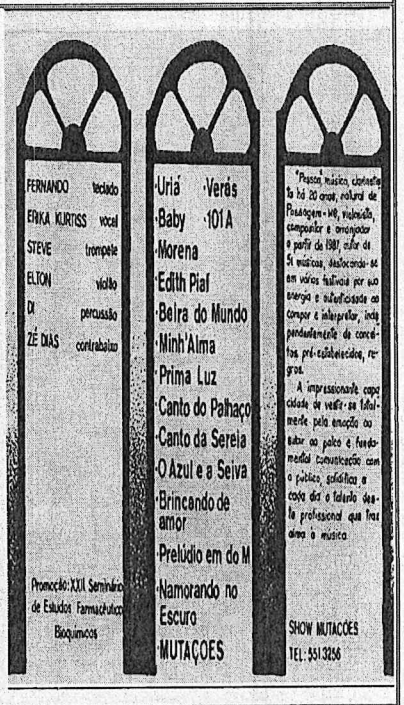

PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS
ETFOP - UFOP - FAOP
PROJETO MEIO-DIA

INSTINTOS

Músicos: Toninho, Jacob e Erika Curtiss

Repertório: MPB




FERNANDO teclado
ERIKA KURTISS vocal
STEVE trompete
ELTON violão
DI percussão
ZÉ DIAS contrabaixo

Promoção: XXII Seminário de Estudos Farmacêuticos Bioquímicos

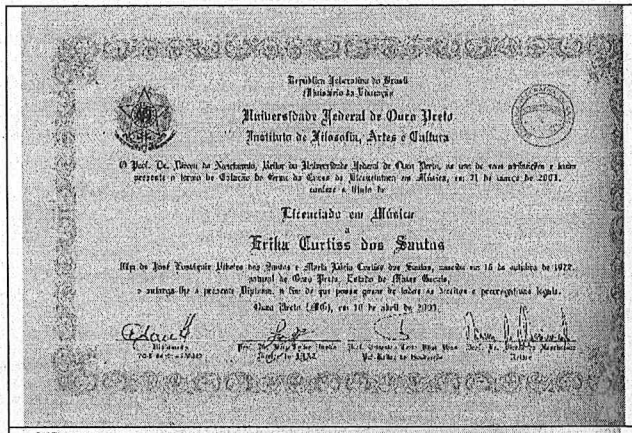
·Uriá ·Verás
·Baby ·101 A
·Morena
·Edith Piaf
·Beira do Mundo
·Minh'Alma
·Prima Luz
·Canto do Palhaço
·Canto da Sereia
·O Azul e a Selva
·Brincando de amor
·Prelúdio em do M
·Namorando no Escuro
·MUTAÇÕES

"Pessoa, músico, cantor e há 20 anos, natural de Passagem - MG, violonista, compositor e arranjador a partir de 1981, cidade de Si, músicas, destacando-se em várias festivais por sua energia e sutileza ao compor e interpretar, independentemente de conceitos pré-estabelecidos, regras.

A impressionante capacidade se verifica totalmente pela emoção ao subir ao palco e fundamental comunicação com o público, estabelece o canto do talento desde profissional que traz alma à música.

SHOW MUTAÇÕES
TEL: 551 3256

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E ALGUNS CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA CULTURAL



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal de Ouro Preto
Instituto de Filosofia, Artes e Cultura

O Prof. Dr. Dioves de Nascimento, Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas prerrogativas e tendo recebido o Grau de Graduação em Música, em 31 de março de 2003, confere a Vista do

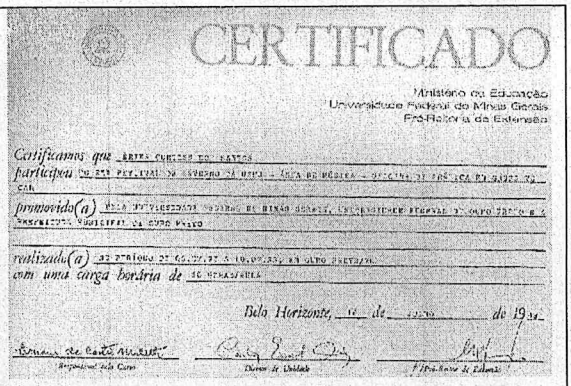
Diploma de Licenciado em Música

a

Érika Curtiss dos Santos

Filha de José Rodrigues Ribeiro dos Santos e Maria Lúcia Curtiss dos Santos, nascida em 16 de outubro de 1978, natural de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, a quem lhe é conferido o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ouro Preto (MG), em 30 de abril de 2003.



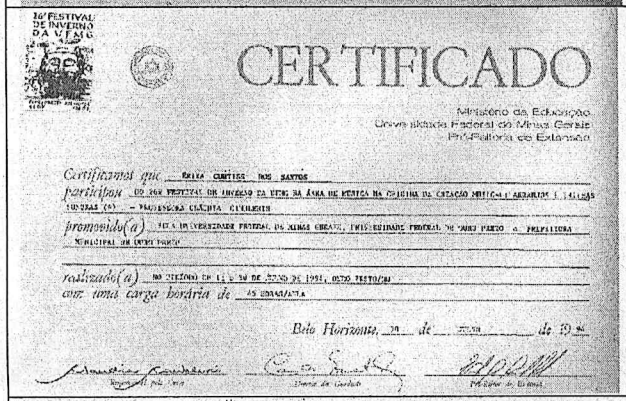
CERTIFICADO

Ministério da Educação
Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Extensão

Certificamos que ÉRIKA CURTISS DOS SANTOS
participou do 2º FESTIVAL DE INVERNO DA UFMG - ÁREA DE MÚSICA - OFICINA DE VIOLÃO EM GRUPO E CANTO
promovido(a) pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, INTERMEDIADO PELA UFOP, PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OURO PRETO
realizado(a) no período de 22 de julho de 1997 a 10 de agosto de 1997, em OURO PRETO/MG
com uma carga horária de 50 HORAS/AULA

Belo Horizonte, 10 de agosto de 1997

Coordenadora do Curso — Diretor de Unidade — Pró-Reitor de Extensão



16º FESTIVAL DE INVERNO DA UFMG

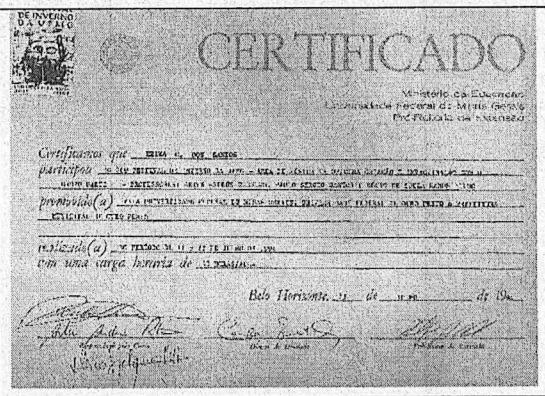
CERTIFICADO

Ministério da Educação
Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Extensão

Certificamos que ÉRIKA CURTISS DOS SANTOS
participou DO 2º FESTIVAL DE INVERNO DA UFMG NA ÁREA DE MÚSICA NA OFICINA DE CANTO MEDIEVAL E ARRANJOS E TAMBORES VOCAIS (A) - PROFESSORA CLÁUDIA CAVALIERI
promovido(a) PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, INTERMEDIADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
realizado(a) NO PERÍODO DE 11 A 20 DE JULHO DE 1997, OURO PRETO/MG
com uma carga horária de 45 HORAS/AULA

Belo Horizonte, 20 de julho de 1997

Coordenadora pela UFMG — Diretor de Unidade — Pró-Reitor de Extensão



16º FESTIVAL DE INVERNO DA UFMG

CERTIFICADO

Ministério da Educação
Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Extensão

Certificamos que ÉRIKA C. DOS SANTOS
participou DO 2º FESTIVAL DE INVERNO DA UFMG - ÁREA DE MÚSICA NA OFICINA DE VIOLÃO EM GRUPO E CANTO - PROFESSORES: [illegible]
promovido(a) PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, INTERMEDIADO PELA UFOP E PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
realizado(a) DE JULHO DE 97 A 10 DE AGOSTO DE 97
com uma carga horária de 50 horas

Belo Horizonte, 21 de agosto de 97

Coordenadora pela UFMG — Diretor de Unidade — Pró-Reitor de Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

CERTIFICADO

Certificamos que Érika Curtiss dos Santos participou como cantora no espetáculo "Canções de Lorca", apresentado no V Congresso de Ciências Humanas, Letras e Artes, promovido pelas Instituições Federais de Ensino Superior de Minas Gerais e sediado pela Universidade Federal de Ouro Preto, no período de 28 a 31 de agosto de 2001, em Ouro Preto - MG.

Mariana, 31 de agosto de 2001.

Prof. Dr. Marcelo de Souza Freitas
Presidente do Comitê Organizador

Prof. Dr. Luiz Carlos Vieira
Presidente do Congresso



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
4º ENCONTRO DE COMPOSITORES E INTÉRPRETES LATINO-AMERICANOS

CERTIFICADO

A Fundação de Educação Artística concede o presente certificado a ÉRIKA CURTISS DOS SANTOS

por sua participação na oficina: Iniciação à criação musical,

no período de 29 e 31 de maio de 2002,
carga horária: 04 horas/aula

Belo Horizonte, 31 de maio de 2002.

Berenice Menegale
Diretora

OSCAR BAZAN
Professor



II Mostra de ARTE, Inclusão e Cidadania

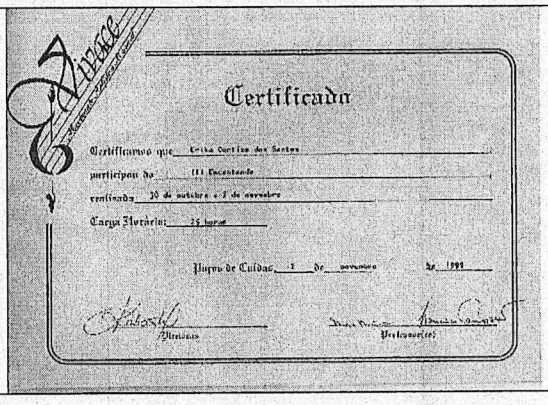
Certificado

Certificamos que Erika Curtiss dos Santos participou da II Mostra de Arte, Inclusão e Cidadania promovida pela Prefeitura de Belo Horizonte, através da Coordenadoria de Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, da Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania e Associação Inclusão, Arte, Educação e Cultura - INARTE, no período de 26 à 27 de novembro de 2007, com carga horária de 6 horas.

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2007

Maria de Lourdes de S. Azevedo
Coordenadora de Projeto

Patrocínio: MINAS BRASIL — Realização: INARTE — Apoio: PBH, Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania, Minas Gerais



Certificado

Certificamos que Erika Curtiss dos Santos
participou do III Encontro
realizado 30 de outubro e 1 de novembro
Carga Horária: 24 horas

Pouso de Cultura, 1 de novembro de 1999

Diretora — Professor(es)

CANTA OURO PRETO

MOSTRA DE MÚSICOS E COMPOSITORES DE OURO PRETO



05 e 06 de novembro / 91

20 h 30 min

TEATRO MUNICIPAL

Ouro Preto

Júlio de Paula

Foto: César Trópia



Da esquerda para a direita: Bruno, Paulinho Russo, Chiquinho e a afinada Erika

Aconteceu na última sexta-feira, dia 28, a inauguração do Centro Musical, tendo como criadora e coordenadora a cleguete Maria Elisa Ferrari. Num clima descontraído, os novos professores, músicos de alta qualidade: Bruno, Chiquinho, Marivda Consolação, André Kassis e Paulinho Russo apresentaram na abertura repertórios próprios e de autores consagrados. A nova escola tem como objetivo também trabalhar com jovens carentes, e os cursos oferecidos são: Piano e teclado, flauta, violão, trompete, bateria e guitarra. A toda a equipe os mais sinceros votos de felicidades e perseverança.

PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE



OURO PRETO Agenda CULTURA AGOSTO/94 Nº34

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Secretaria de Turismo e Cultura

Universidade Federal de Ouro Preto
25 anos 1969 - 1994

PERSONAGEM DO MÊS

GRUPO MUSICAL TRÍADE

Tríade: superposição de três notas harmoniosamente relacionadas entre si, formando assim, um acorde. Representada aqui pela união de três músicos que, buscando também a harmonia entre si, formam um trio, com a iniciativa de resgatar o melhor da música popular.

Tríade desenvolve um trabalho de pesquisa e escolha de seu repertório, sendo bem diversificado, pois, faz um passeio pelos melhores estilos encontrados na área.

ERIKA CURTISS

Nasceu em 1972 em Ouro Preto. Desde pequena aprendeu com o pai, músico no final da década de 60, a apreciar a boa música. Aos sete anos ingressou na escolinha de música de Pe. Barroso, onde estudou iniciação musical e flauta. Fêz parte do grupo teatral Palco e Rua e participou de concursos literários.

Erika vem compondo e interpretando o melhor da MPB, trazendo algo mais para as noites ouropretanas e da região: uma bela voz, um canto e um encanto.

CLAUDIO MAPPA

Natural de Ouro Preto. Iniciou seus estudos musicais em 1986. Estudou contra-baixo acústico e teoria musical no IAC (Instituto de Arte e Cultura da UFOP).

Participou de grupos de música dentro deste instituto sob orientação de professores renomados no meio musical.

Atualmente desenvolve trabalhos de MPB e dedica-se exclusivamente aos estudos musicais.

NEYVA MARIA DE MELO

Natural do Sul de Minas, reside hoje em Ouro Preto, onde vem se dedicando à música.

Participou de laboratórios de canto coral, cursos de vocalização e de teoria musical com renomes da área.

Foi integrante de Coral da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, tendo, junto deste, participado de Encontro Internacional de Canto Coral na Espanha.

No momento, desenvolve um dinâmico trabalho musical com o TRÍADE: recepções, shows, vernissages, casamentos.





arte e cultura / especial

GALILÉ

Festival de Inverno











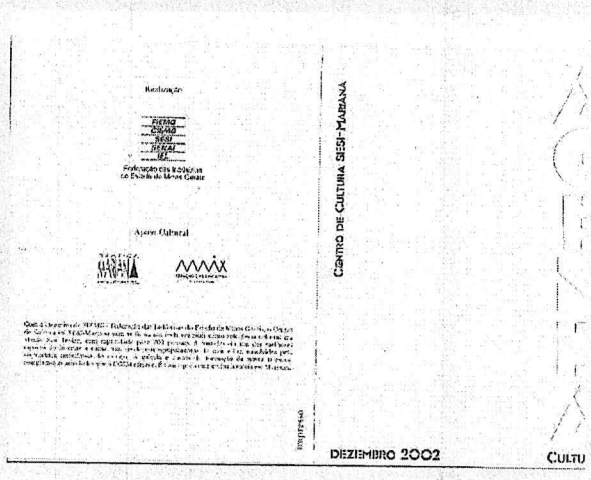
Programa transformou a vida da comunidade

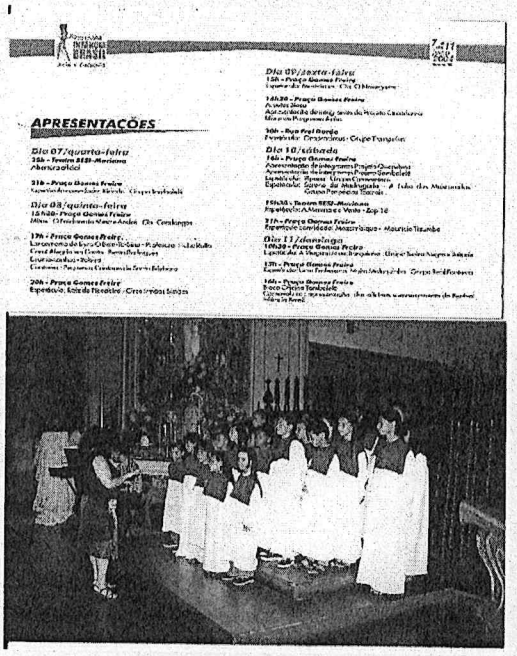
A criação do Coral Alegria em Canto é apenas um dos resultados do Programa de Educação Popular Ambiental de Bento Rodrigues, lançado em 1997. Entre as atividades desenvolvidas estão a reciclagem de professores, palestras educativas e apresentações culturais. O objetivo é contribuir para que a comunidade se torne agente do seu próprio desenvolvimento.

As conquistas alcançadas com o Programa já podem ser enumeradas. Entre as mais importantes estão a criação da Associação Comunitária de Bento Rodrigues e a diminuição da evasão escolar, que caiu de 30% em 1992, para 6% em 1999.

São parceiros da Samarco no Programa, além da Escola Municipal Bento Rodrigues, Emater, artistas locais (teatro), IEF (Instituto Estadual de Florestas), Prefeitura Municipal de Mariana, Centro de Cultura Sesi-Mariana, Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).







APRESENTAÇÕES

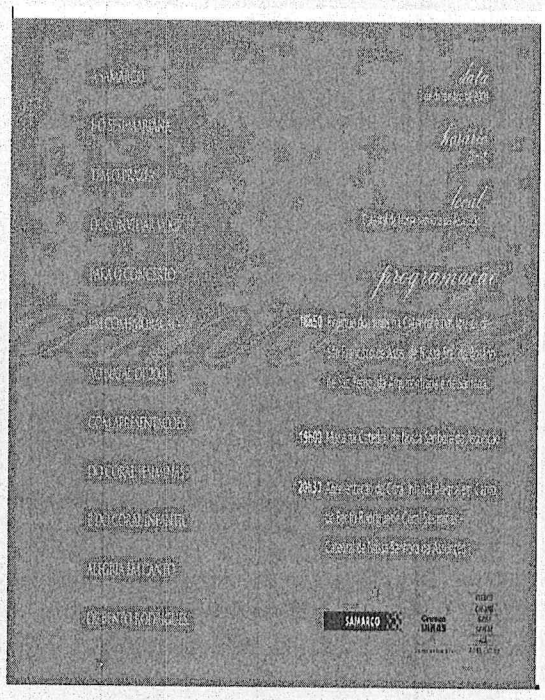
Dia 07/quarta-feira

Dia 08/quinta-feira

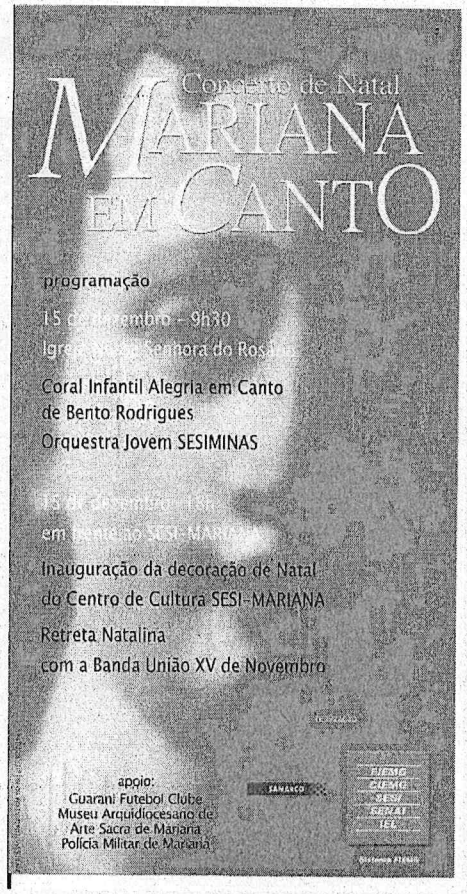
Dia 09/sexta-feira

Dia 10/sábado

Dia 11/domingo



programação



Concerto de Natal

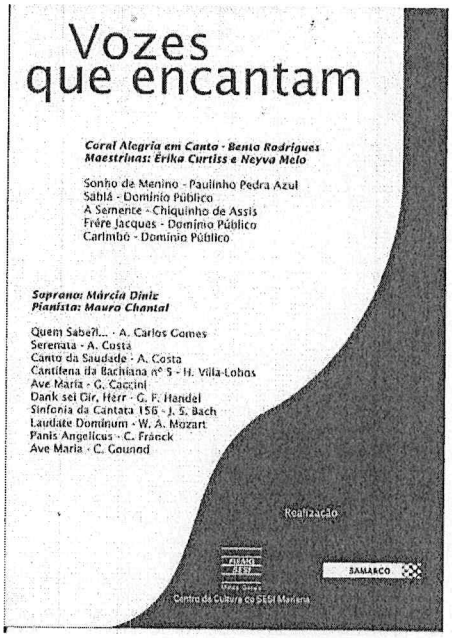
MARIANA EM CANTO

programação

Coral Infantil Alegria em Canto
de Bento Rodrigues
Orquestra Jovem SESIMINAS

Inauguração da decoração de Natal
do Centro de Cultura SESI-MARIANA
Retreta Natalina
com a Banda União XV de Novembro

apoio:
Guarani Futebol Clube
Museu Arquidiocesano de
Arte Sacra de Mariana
Polícia Militar de Mariana



Vozes que encantam

Coral Alegria em Canto - Bento Rodrigues
Maestrinas: Érika Curtiss e Neyva Melo

Sonho de Menino - Paulinho Pedra Azul
Sablá - Domínio Público
A Semente - Chiquinho de Assis
Frère Jacques - Domínio Público
Carimbó - Domínio Público

Soprano: Márcia Diniz
Pianista: Mauro Chantal

Quem Sabe?!... - A. Carlos Gomes
Serenata - A. Costa
Canto da Saudade - A. Costa
Cantilena da Bachiana nº 5 - H. Villa-Lobos
Ave Maria - G. Caccini
Dank sei Dir, Herr - G. F. Handel
Sinfonia da Cantata 156 - J. S. Bach
Laudate Dominum - W. A. Mozart
Panis Angelicus - C. Franck
Ave Maria - C. Gounod

Realização

Centro de Cultura do SESI Mariana

caderno
diário da tarde

MULHERES EM CENA

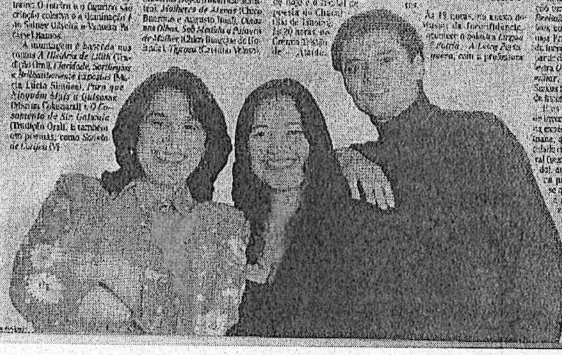
Cotidiano feminino é tema de noite de contos, música e poesia em Ouro Preto

MULHERES EM CENA

Cotidiano feminino é tema de noite de contos, música e poesia em Ouro Preto

O grande destaque da programação de hoje do Festival de Inverno de Ouro Preto 2000, coordenado pelo UNI-BH – Centro Universitário de Belo Horizonte, é a Noite de Contos, Música e Poesia Mulher in Cena, às 21 horas, no Teatro Municipal. O espetáculo é uma declaração de amor à mulher. Mostrando o universo feminino através de situações originais e típicas do ser mulher, a montagem apresenta personagens como a dona de casa, a operária, a jovem e a idosa. Todas elas convivendo com questões como a beleza, os sentimentos, os desejos, os sonhos e as ambições.

[illegible]



Piracicaba, quinta-feira, 23 de outubro de 2003

A TRIBUNA Piracicabana A3

Teatro

Teatro relembra canções de Gonzaguinha

A Cia Residência mistura poesia e música com lirismo e bom humor no teatro

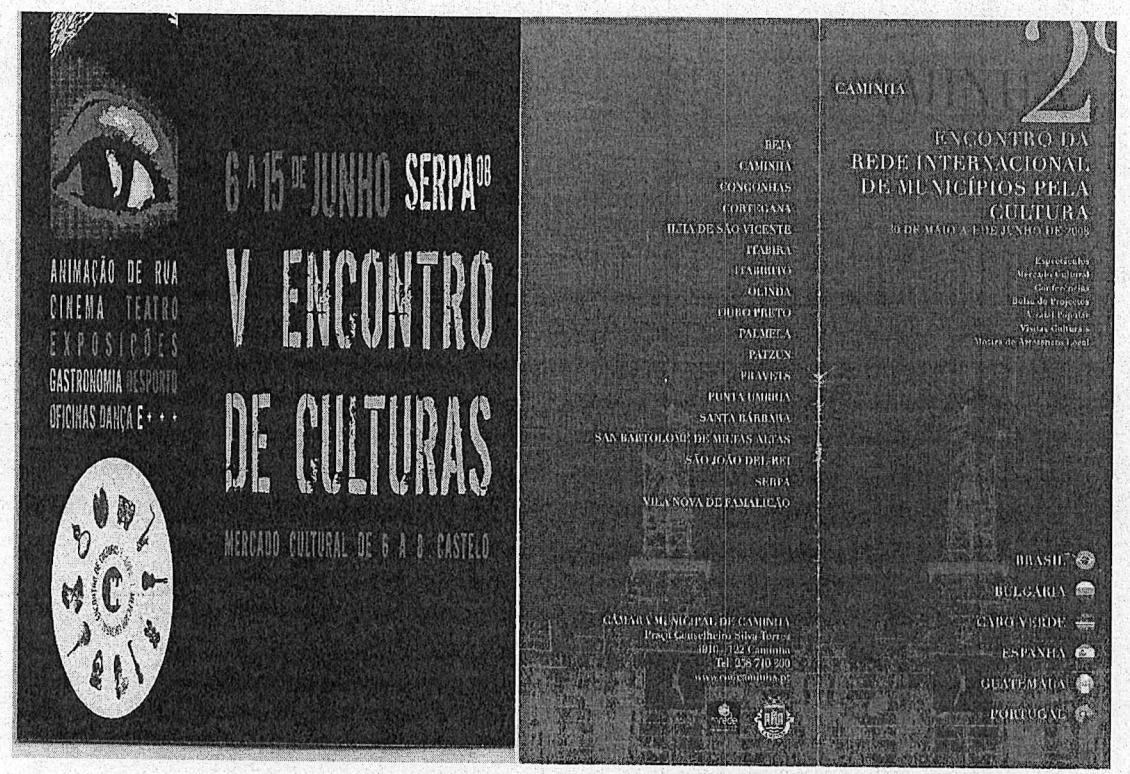
O Projeto Trilhas na Cultura apresenta hoje, no Teatro Municipal "Dr Losso Neto", o espetáculo "Moleque: Lembrando Gonzaguinha", da Cia Teatral Residência. A peça começa a partir das 20 horas e é interpretada por três cantoras, seis músicos e quatro atores, que cantam sucessos do compositor numa mesa de bar. Um espectador mais ousado pode, inclusive, integrar-se ao elenco e tornar-se mais um freguês desse mosinado bar. As músicas de Gonzaguinha são transformadas em poema pelo cia. de teatro, que traça cenas cheias de lirismo e bom humor. A peça surgiu quando Marcelo Barbosa, tocando na noite mineira, estranhou a ausência de pedidos de músicas do compositor, apesar do sucesso popular que elas já alcançaram. Interessado em discutir e reverter a situação, o músico procurou a Cia. Residência e uniu música e teatro no espetáculo.

"Lembrando Gonzaguinha" teve produção vinculada ao departamento de artes da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop). O grupo realizou ainda no Teatro Marília (Belo Horizonte), uma apresentação logo após a morte do compositor. A peça foi assistida pela viúva e pela filha de Gonzaguinha. O evento possui entrada franca. Os ingressos podem ser retirados na bilheteria do Teatro, na Rádio Educativa FM ou na Biblioteca Municipal. Só é permitida a entrada de maiores de 12 anos.



O grupo fez apresentações à viúva e filha do compositor





18 A 24 DE FEVEREIRO DE 2010 — CARNAVAL — PÁGINA 5 — A SEMANA

Carnaval em Mariana atrai mais de 30 mil foliões por dia

Mais de 30 mil pessoas, por dia, passaram em Mariana durante o carnaval. Com o tema "Reciclar é viver", Mariana levou para a rua, além da folia, a conscientização da necessidade de se preservar o meio ambiente, assim como a importância da reciclagem para melhor qualidade de vida. "Cada cidade está assumindo um papel no Carnaval brasileiro. Em Mariana, queremos reforçar a tradição das cidades históricas. A cada ano estamos conseguindo incorporar a vida da festa na cidade. O Carnaval de Mariana tem que ter a cara de Minas", enfatizou o prefeito Roque Camêlo.

Com uma decoração muito bem trabalhada, que teve à frente a empresa Sala de Idéias, sob o comando do artista Arlindo Diório, o centro da Primaz de Minas ficou todo enfeitado com materiais recicláveis. A simplicidade e bom gosto da decoração chamaram a atenção dos foliões, que curtiram 4 dias de muita alegria e agito, ao som de variadas músicas, blocos, escolas de samba, entre outras atrações.

FOLIA PARA TODOS OS GOSTOS

Samba para quem curte samba, Axé para quem curte axé, Em 2010, Mariana ofereceu opções de folia para todos os foliões. Crianças e adultos puderam se esbaldar com a apresentação do Zé Pereira da Chegança, da Cia Navegante, do Cirandolante, dos blocos caricatos, das escolas de samba e ao som das diversas bandas que se apresentaram durante a festa de Momo.

Entre os destaques da folia esteve a tradicional Banda dos Farrapos, que arrastou mais de 3 mil irreverentes foliões pelas ruas do centro histórico, que se divertiram levando criatividade e alegria para a festa.

Além das várias opções de diversão, os foliões puderam curtir o carnaval em segurança. A Secretaria de Segurança Pública de Mariana preparou uma operação especial para os dias de folia. 40 guardas municipais, por dia, durante os festejos, divididos em três viaturas, duas motos-patrulha, três bikes-patrulha, central de monitoramento e vigilância ostensiva a pé. A GM ainda teve com o apoio de 50 policiais militares (Cavalaria, ROTAM), e de aproximadamente 05 policiais civis, sendo dois delegados. Além deles, este ano, Mariana contou com a presença dos Bombeiros Militares durante os dias de carnaval. Tudo isso garantiu a tranquilidade da comunidade e dos turistas.

O prefeito Roque Camêlo comemorou o sucesso do carnaval marianense. "A avaliação que fizemos desse carnaval é muito positiva. Conseguimos alcançar nosso propósito, o de promover um carnaval com a cara de Minas. Carnaval é cultura, e esta é a marca de um povo. Neste carnaval resgatamos e mostramos a cultura de Mariana, mas sem deixar de respeitar a diversidade de gostos e preferências. Quem veio à cidade encontrou uma festa plural, segura e organizada", afirmou.


Mais de 6 mil pessoas desfilaram irreverência na Banda dos Farrapos

ERICA ANICETO

ESCOLA DE SAMBA

A Escola de Samba Morro do Saudade, de Passagem de Mariana, pela quarta vez consecutiva foi a grande campeã do carnaval 2010 de Mariana. A apuração do resultado foi realizada na tarde de segunda-feira, 15, na Praça Tancredo Neves.

A agremiação foi a última a desfilar no domingo, mas isso não impediu que contagiasse todo o público e conquistasse os jurados. Centenas de pessoas seguiram a escola por toda a avenida cantando o samba enredo deste ano. A animação seguiu durante a apuração. Os torcedores da escola vibraram bastante a cada nota anunciada. Após o resultado final, os foliões vibraram e festejaram bastante.

A Escola de Samba Vila do Carmo conquistou o segundo lugar e a Acadêmicos do Barro Preto ficou em terceiro. O quarto lugar ficou com a Escola de Samba de São Gonçalo.

ERICA ANICETO


Uma das principais atrações musicais do carnaval foi a banda Chá de Cabocio, que levou o melhor do samba para o grande público

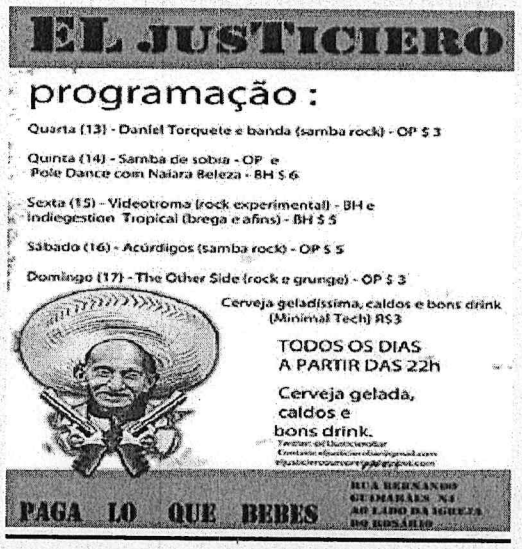

Sarau
É o Bicho!
SARAU
Sarau
Você tem
fome de quê?
SARAU
As sem-razões do amor
OURO PRETO
29 de Julho de 2013
sarau
BRINQUEDOS
E BRINCADEIRAS


GRUPO TRAMA - O HOMEM DA CARECA NO PAPEL A1
LOCAL: TEATRO OURO PRETO - CENTRO DE ARTES E CONVENÇÕES DA UFOP - OURO PRETO
BANDA PLUTÃO É PLANETA
LOCAL: PRAÇA MINAS GERAIS - MARIANA
BANDA JACK ROW
LOCAL: PRAÇA MINAS GERAIS - MARIANA
14 BIS - 14 BIS AO VIVO
LOCAL: PRAÇA DA UFOP - OURO PRETO
CIA IMPROVISHA - CARTEADO
(IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS PARA ENTRAR NO BAR DO FESTIVAL)
LOCAL: BAR DO FESTIVAL - OURO PRETO
BAR DO FESTIVAL (ABERTO A PARTIR DAS 18H)
ERIKA CURTISS E VITOR GOMES
CENTRO DE ARTES E CONVENÇÕES DA UFOP - OURO PRETO
MADRUGADA CULTURAL CAEM PARQUIAT
LOCAL: CAEM - OURO PRETO (INGRESSOS NO LOCAL)
FILMES: TOCADORES - BRASIL CENTRAL / LITORAL SUL
(MOSTRA 3 TEMAS E HISTÓRIAS)
COMENTÁRIOS PELA DIRETORA LIA MARCHI
LOCAL: ANEXO DO MUSEU DA INCONFIDÊNCIA - OURO PRETO
CORAL TOM MAIOR
LOCAL: PRAÇA TERMINAL TURÍSTICO - MARIANA
BARRACÃO TEATRO - A JULIETA E O ROMEL
LOCAL: CIRCO DA ESTAÇÃO - OURO PRETO
SHOW COM CHÁ DE CABOCLO
LOCAL: PRAÇA TERMINAL TURÍSTICO - MARIANA
REALIZAÇÃO
PATROCÍNIO
APOIO CULTURAL
GERDAU AÇOMINAS
UFOP
COMIG
Eventos
Ouro Preto/Mariana
Festival de Inverno
Ouro Preto


SAMBA DE SOBRA
BAR DA NIDA dia 23/03/2014 às 16:00hs


SAGARANA
Café-Teatro
Erika Curtiss
&
4ª Feira
20/04
às 23:00Hs
Samba de Sobra


Samba de Sobra
Erika Curtiss
Voz
Thigo Costa
7 cordas
Diego Fernandes
Sopros
Felipe
Percussão
Nesta quarta, dia 20/04 às 21:00H.
Local: Bistrô Marília de Dirceu Largo Marília de Dirceu nº41. Bairro Antônio Dias. Ouro Preto
Não Perca!


EL JUSTICIERO
programação :
Quarta (13) - Daniel Torquete e banda (samba rock) - OP $ 3
Quinta (14) - Samba de sobra - OP e
Pole Dance com Naiara Beleza - BH $ 6
Sexta (15) - Videotroma (rock experimental) - BH e
Indiegestion Tropical (brega e afins) - BH $ 5
Sábado (16) - Acúrdigos (samba rock) - OP $ 5
Domingo (17) - The Other Side (rock e grunge) - OP $ 3
Cerveja geladíssima, caldos e bons drink
(Minimal Tech) R$3
TODOS OS DIAS
A PARTIR DAS 22h
Cerveja gelada,
caldos e
bons drink.
PAGA LO QUE BEBES
RUA HERNANDO GUIMARÃES Nº1 AO LADO DA IGREJA DO ROSÁRIO


Erika Curtiss e Fernando Costa
Quinta Feira
29/06
19:30
Choperia Real
Música Brasileira


A Partir das
20 h
BANDEIRANTES
Grill
Dia : 04/02
(Sábado)
DANILO CAMPOS
&
ERIKA CURTISS
Rua nova nº 43 Cachoeira do Campo/MG


Atividade Cultural
Vilas de Minas
16 e 17 de junho
na Praça da UFOP
Bairro Pilar
Ouro Preto-MG
Programação:
16/06/2012 – Sábado
17/06/2012 – Domingo
GERDAU
CEMIG
BRASIL


vale dos contos
programação abril 2012
VALE
BRASIL
adap

FOLIA MARIANENSE

Programação do Carnaval 2014 em Mariana

Sexta-feira (28)

PRAÇA GOMES FREIRE – JARDIM
16h - Desfile do Bloco do Caps
16h - Chuva de Mísiles - especial com concentrados para o cortejo.
19h - Saída do Cortejo liderado o Rei Momo acompanhado da Incrível Banda e demais atrações
21h e 30min - Abertura Oficial do Carnaval com Zé Pereira da Chácara e entrega da chave da Cidade para o Rei Momo
22h - Zé da Guiomar

Sábado (1)

PRAÇA GOMES FREIRE – JARDIM
14h - Tablado – 02 Samba de Sobra
17h30 - Chegada da Banda dos Farrapos
18h30 - Cortejo da Cia Navegante de Bonecos
19h - Coreto Jardim Samor do Samba
19h - Tablado 02 06 no Samba
19h - Tablado 03 (Rua frei Durão) Grupo Molecada
20h - Desfile do Zé Pereira da Chácara
22h – (Palco 01) - Natalia Pessoa
0h - (Palco 01) - Incrível Banda

PRAÇA DA SÉ
16h - Só Pagoda
17h - Chegada da Banda dos Farrapos
19h - Cortejo da Cia Navegante de Bonecos
20h30 - Chegada do Zé Pereira da Chácara
23h - Rogerinho de Cavoco

PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS
20h - DJ Rafiskis
22h30 - Banda Brilho
23h - Mc Jefinho

14h – (tablado 03 (Rua frei Durão) - Só pagoda
19h - Coreto Jardim 06 no Samba
19h - Tablado 02 -Quadrado Fino
19h - Tablado 03 (Rua frei Durão) - Sabor do Samba
20h - Desfile do Zé Pereira da Chácara
21h30 - Cortejo do Circo Volante
22h - (Palco 01) – Natalia Pessoa
0h - (Palco 01) - Incrível Banda

PRAÇA DA SÉ
16h - Xato Siman e Banda
18h - Palhaço Furreca
20h30 - Desfile do Zé Pereira da Chácara
22h – Cortejo do Circo Volante Samba no pé de Moleque
23h - Ludmylla Anjos

PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS
20h - DJ Rafiskis
22h30 - Banda Brilho
23h - Mc Jefinho
Encerramento Dj Rafiskis

AVENIDA GETÚLIO VARGAS
20h - Desfile das Escolas de Samba Adulto

MINA DEL REY
23h – (Palco 1) Mc Marcinho
Alexandre Pires

Segunda-feira (3)

PRAÇA GOMES FREIRE – JARDIM
14h - (Coreto Jardim) Só Pagoda
14h - Tablado 02 06 no Samba
14h - Tablado 03 (Frei Durão) Samba da Sobra
17h30 – Chegada da Banda dos Farrapos
23h -Mc Cacula
0h - Shekinah
Encerramento Dj Rafiskis
2h - Ual Só

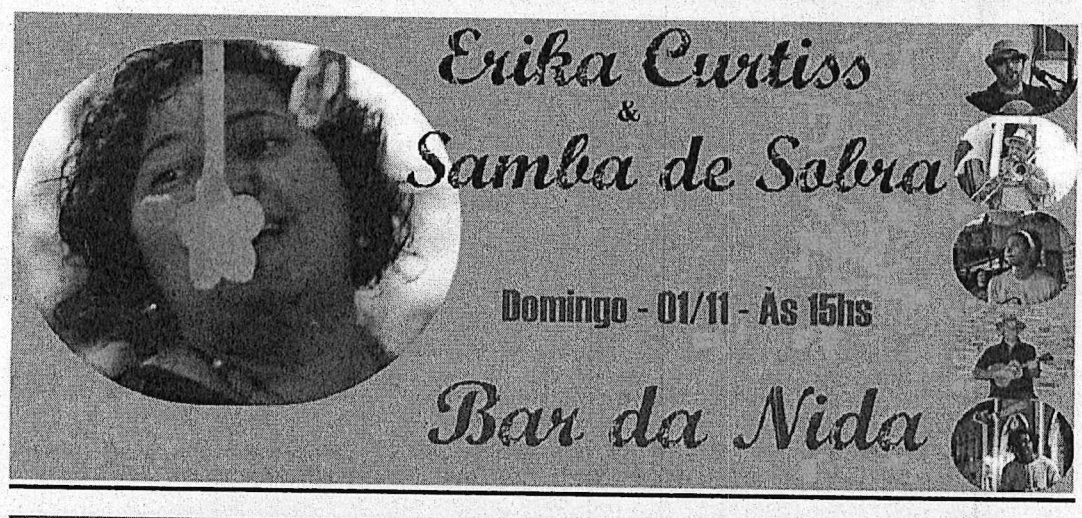
MINA DEL REY
(Palco 1) Gustavo Lima
(Palco 2) Marcelo Oliveira e Banda

Terça-feira (4)

PRAÇA GOMES FREIRE – JARDIM
14h às 16h - (Coreto Jardim) Carnavalzim
Desquindô - Balinho do Braguinha Concurso Infantil de Fantasia
14h - Tablado 02 Só Pagoda
14h - Tablado 03 (Frei Durão) - Sabor do Samba
17h30 - Chegada da Bandalheira do Ouro Preto
19h - (Coreto Jardim) Grupo Molecada
19h - Tablado 02 06 no Samba
19h - Tablado 03 (Frei Durão) Quarto 113
20h - Desfile do Zé Pereira da Chácara
21h30 – Cortejo do Circo Volante
22h – (Coreto Jardim) Natalia Pessoa
0h – (Palco 01) Incrível Banda

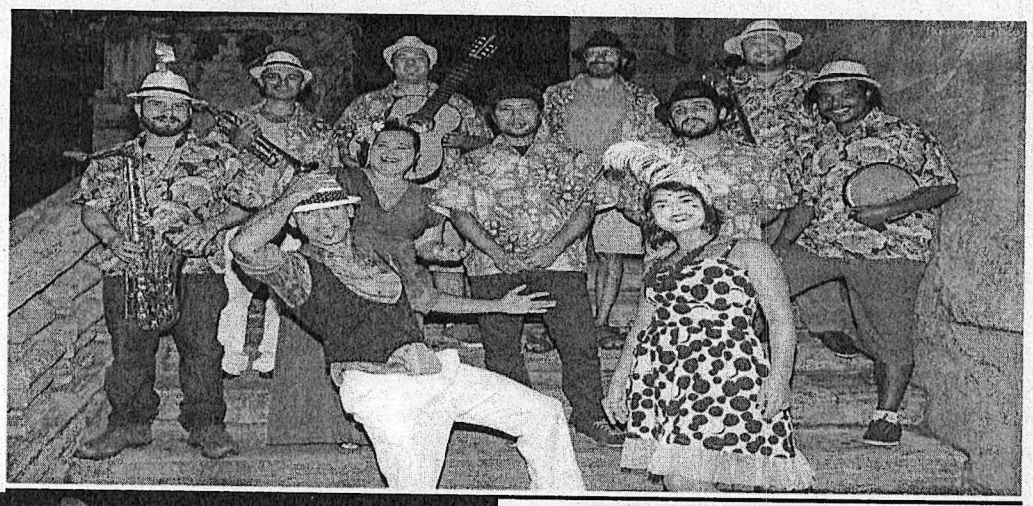
PRAÇA DA SÉ
16h - Xato Siman e Banda
17h - Chegada da Bandalheira de Ouro Preto
19h - Palhaço Furreca
20h30 - Desfile do Zé Pereira da Chácara
22h – Cortejo do Circo Volante
23h - Marcos Lessa

PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS
20h - DJ Rafiskis
22h30 - Banda Brilho
23h - Mc Cacula






Carnaval Mariana 2016
6.pmmariana.com.br/noticia/39/samba-de-sobra-anima-noite-de-folioes
2016
Um Giro na História!
Mariana 320
PREFEITURA DE MARIANA
carnaval
Mariana 2016
Home
Carnaval
Programação
Noticias
Turismo
Samba de Sobra anima noite de foliões
O grupo Samba de Sobra animou a segunda de Carnaval de muitos amadores do samba de raiz. O grupo se apresentou na Praça Gomes Freire com um repertório variado, e músicas como "Foram me Chamar" e "Jura" colocou todos pra cantar.
Erica Curtiss, a vocalista, ressalta a importância do samba de raiz no carnaval da cidade. "O nosso objetivo é divulgar e resgatar a cultura brasileira, principalmente, todos os ritmos. O samba de raiz é a expressão mais autêntica da cultura musical brasileira, e não podemos deixar que ele se perca em meio a outros ritmos musicais", diz.
Melissa da Costa, 46, é carioca e apaixonada pelo samba. "Não perco uma roda de samba. O ritmo é animador e faz bem para alma. Estou sempre de olho na programação de Carnaval de Mariana, para ver onde terá um grupo de samba e se apresentarem", comenta.
O grupo Samba de Sobra está junto a cinco anos e reúne músicos das cidades de Mariana e Ouro Preto para apresentar músicas de compositores como Noel Rosa e Paulinho da Viola.
Voltar








ERIKA CURTISS
&
LUAN CARLOS
na Casa da Ópera
Agenda Cultural Comemorativa dos 248 anos da Casa da Ópera de Ouro Preto
06
JUNHO
20H00
Entrada gratuita




Saudades da ELIS (As Aparências Enganam)
Local : Casa da Ópera
04-11-17 às 20 H (Sáb)
R$ 40,00 (Antecipado)
R$ 50,00 (Bilheteria)
Participação especial : Erika Curtiss
Elis Regina
Wagner Tiso
Tunai


NATAL DE LUZ
2017


Festival
do Vídeo


a Luz do Natal
Mariana
MARIANA
1/4


Agenda do Carnaval 2017
Erika Curtiss
quarta feira 20:00h.
Bandeirantes Grill
Cachoeira do Campo
sexta feira - 23:00h.
Palco Cores Vivas - Itabirito
sábado - 17:00h.
com Libra Cantare
Espaço Kids - Itabirito
domingo - 20:30h.
Palco Cores Vivas- Itabirito
segunda - 18:00h
Jardim Gomes Freire
Mariana
samba sobra
ERIKA CURTISS
CARNAVAL 2020
25/02 : QUINTA-FEIRA
21:30 : Samba de Sobra
Praça dos Ferroviários
22/02 : SÁBADO
15:00 : Infantil com a Cia do Saci
Corredor da Alegra
21:00 : Samba de Sobra
Praça Tancredo Neves
23/02 : DOMINGO
21:00 : Samba de Sobra
Águas Claras
25/02 : TERÇA-FEIRA
15:00 : Infantil com a Cia do Saci
Corredor da Alegra
21:00 : Samba de Sobra
Santa Rita Durão
MARIANA


FESTIVAL
Mariana Viva
2019
PROGRAMAÇÃO
31/05 (SEXTA-FEIRA)
CENTRO HISTÓRICO
20H30
"Noites Que Não Voltam Mais"
Seresta pelas ruas do Centro Histórico
Trajeto: Praça Minas Gerais; Rua Direita; Praça Cláudio Manoel; Rua Santana; Praça Torquato Lopes Camelo
PREFEITURA DE MARIANA


Rua da Cultura e do Lazer
FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DA RUA DIREITA
ESPECIAL
Dia das Mães
10 e 11 de Maio
Sexta - 16h às 22h e Sábado 9h às 18h
Shows
Sexta - 19h30 - Erika Curtiss
Sábado - 15h - Jacob e Acesa
Comida típica, caldos, porções e bebidas
FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DA RUA DIREITA
MARIANA
PASSAPORTE


programação MUSICAL
O Casarão
Espaço Gourmet
30/06
domingo às 13h
Erika Curtiss e Banda


Rua da Cultura e do Lazer
16 e 17 de agosto
Rua Direita
Sexta - 18h às 22h e Sábado 9h às 18h
Programação
SEXTA
19H TRIO RABO DE OLHO
SÁBADO
12H GILMAR VERÍSSIMO
14H ÉRIKA CURTISS
Comidas típicas
COMIDAS TRADICIONAIS
CALDOS
PORÇÕES
BEBIDAS
Artesanato
MARIANA
JORNADA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MINAS GERAIS
iepha
MINAS GERAIS


Rua da Cultura e do Lazer
FEIRA DE ARTE, ARTESANATO E GASTRONOMIA
18 e 19 de outubro
Rua Direita
Sexta - 18h às 22h e Sábado 9h às 18h
Programação
SEXTA
19H GILMAR VERÍSSIMO
SÁBADO
11H CLÉRISSON ARAÚJO
13H TONY PRIMO
15H ÉRIKA CURTISS
Comidas típicas
COMIDAS TRADICIONAIS
CALDOS
PORÇÕES
BEBIDAS
Artesanato
PREFEITURA DE MARIANA


Arte Beer
circuito 2019
LEMOS
party
10 E 11 DE AGOSTO
MARIANA
PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS
ENTRADA FRANCA
Domingo 16h
Samba de Sobra
MARIANA
VALE NET
DROGA & BEBE
criari


bangalo_produces
CASA DA ÓPERA DE OURO PRETO
03
OUT
19H
2021
MUTHIM
MÚSICA NOS TEATROS HISTÓRICOS DE MINAS
EDIÇÃO: NOVAS VOZES DE MINAS
MARCELO DAI
SHOW DE ABERTURA COM
ÉRIKA CURTISS
ASSISTA EM
Enviar mensagem


27 JUNHO 19H - 20H30
DOMINGO
AO VIVO NO YOUTUBE
ERIKA CURTISS (Ouro Preto)
• Erika Curtiss (voz) • Fernando Primo (Violão)
• Wesley Procópio (trombone) • Diovane Inácio (pândeiro)
MINAS DA VOZ
2ª MOSTRA DE MULHERES COMPOSITORAS
REALIZAÇÃO
PARCERIA
APOIO
MINAS GERAIS
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO
PÁTRIA AMADA BRASIL






circovolante
apresenta:
Noites Circenses
28 de abril
das 19h às 23h
Praça Gomes Freire
(Jardim)
CIRCO PARA TODOS
FUNDAÇÃO renova
MARIANA
circovolante


PROGRAMAÇÃO
Criado para valorizar artistas, artesãos, a culinária regional e nossas manifestações tradicionais, o Noites Circenses terá seis edições em 2018.
Pretende, além de movimentar o turismo em Mariana, ocupar praças e ruas de maneira lúdica tendo a arte circense como carro chefe, reunindo toda a família.
19h - Exposição "Coisa de Palhaço!" ao som do DJ Valentim
20h - Circovolante, Mágico Silas, Palhaço Vinagre e Quarteto Volante
21h30 - Show com Erika Curtiss e Samba de Sobra
Nessa edição, o distrito de Padre Viegas mostra seu artesanato e sua culinária tradicional.
Teremos barraquinhas com muita arte e comida da boa!
VENHAM TODOS PARA A PRAÇA!
É DE GRAÇA! É DE GRAÇA!





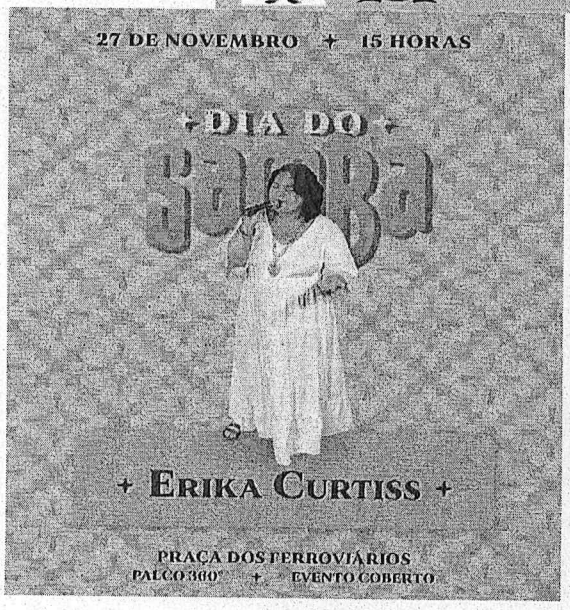
11ª SEMANA DE ARTE ALDRAVISTA

A cantora Érika Curtiss participa da Semana de Arte Aldravista

20/10/2022
19h
Casa de Cultura de Mariana
Informações: 31 98893-3779

PREFEITURA DE MARIANA








21 FEVTER
PRAÇA GOMES FREIRE
12 HORAS Sam macarico
18 HORAS Samba no Pé do Moleque
17 HORAS
19H30 Yasmin Mello Infantil
21 HORAS Fernanda Costa
23 HORAS Erika Curtiss
PRAÇA DA SÉ
15 HORAS
16 HORAS
17 HORAS
21 HORAS
MARIANA ALEGRIA
O RETORNO DA
Folia


8M
DIA INTERNACIONAL DE LUTA DA MULHER
Data: 08/03 | Horário: às 19h
Local: A Fábrica (Ouro Branco)
SHOW COM
ÉRIKA CURTISS
& ROGÉRIO RODRIGUEZ (SAMBA)


XV Na Boca do Balão
20 de maio
sábado
Samba com
Erika Curtiss
& João Fernandes
& Percuteria
22h
25 anos de
SAGARANA
Café Teatro


Ministério da Cultura e Instituto Cultural Vale apresentam
18 ABR TER | 20h
Show Erika Curtiss e Samba de Sobra
Museu Boulieu | OURO PRETO
OS SONS DO BRASIL
FESTIVAL JÁ PARDA A LIBERDADE
Samba de Sobra


OS SONS DO BRASIL
FESTIVAL JÁ PARDA A LIBERDADE


Festival de Inverno
Mariana 327 anos
PRAÇA TANCREDO NEVES
16 DE JULHO (DOMINGO)
20H Show com Erika Curtiss
Samba de Sobra
22H Show com Candonguêro
PREFEITURA DE MARIANA


ERIKA CURTISS
CARNAVAL 2019
SÁBADO
15:00 - Infantil com Cia do Saci
Praça Gomes Freire - Mariana
21:00 - Samba de Sobra
Praça Gomes Freire - Mariana
DOMINGO
22:00 - Show Damas Do Samba
Praça Tiradentes - Ouro Preto
SEGUNDA-FEIRA
15:00 - Infantil com Cia do Saci
Praça Tancredo Neves - Mariana
17:30 - Samba de Sobra
Praça Tancredo Neves - Mariana
TERÇA-FEIRA
23:00 - Samba de Sobra
Praça Tancredo Neves - Mariana

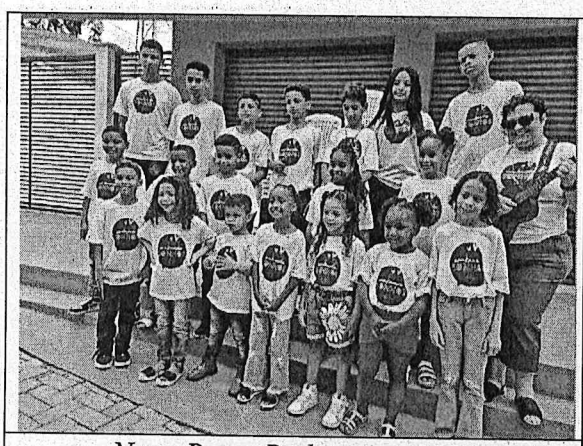

Festival de Teatro Comunitário de Mariana
VII FESTECO
2023
24 de setembro a 1 de outubro


VII FESTECO
01 DE OUTUBRO (DOMINGO)
ESPETÁCULO | HORÁRIO/LOCAL | GRUPO/CIDADE
O Menino e a Árvore (Infantil) | 9h30 - Saída Musical São Sebastião - Passagem de Mariana | Casa de Teatro - Conselheiro Lafaiete - MG
CORTEJO | 10h30 - Passagem de Mariana | Coletivo Rosa Negra e Bateria Efigênia Carolina
Roda de Samba e Feijoada | 11h - Chapoeira Chopahuê | Érika Curtiss e Samba do Sobra
As Loucadas (Comédia) | 15h - Cine Teatro | Cacofonia Tropa Teatral
Palhaço do caso não faz milagre (Rua) | 16h - Jardim | Palhaços Dandi / Santana do Paraíso - MG
Premiação / Participação especial: Uma Consulta (Comédia) | 17h - Cine Teatro | Grupo Travessuras Mariana - MG
OFICINAS GRATUITAS
INSCRIÇÕES @festecofestival
-Práticas circenses para palhaços e não palhaços.
-Introdução ao Teatro Musical.
-Improvisação e interpretação.
-Ladeiras, becos e encruzilhadas da artisticidade.
-Criação Literária e Produção de Textos.
-Introdução à palhaçaria de rua "ocupando espaços públicos".
-Palhaços iniciante "eu também consigo".
-Teoria Musical.


CARNAVAL 2024
AGENDA .
ERIKA CURTISS
09.SEX 23H. CACHOEIRA DO CAMPO
10.SÁB. 23H. LARGO DA ALEGRIA. OP
11.DOM 20H. JARDIM DE MARIANA
12. SEG 18H. PALCO MAESTRO VIEIRA ITABIRITO
13.TER. 17H. PRAÇA DA SÉ. MARIANA
Samba de Sobra



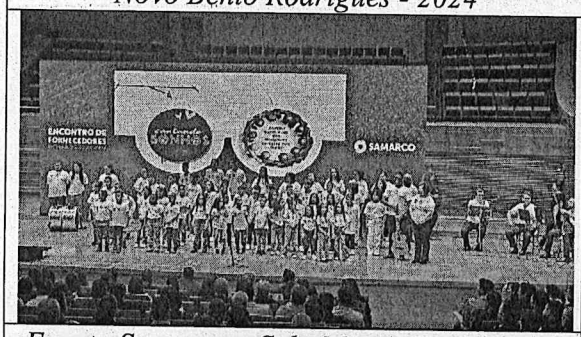
Eventos com Coral Cantando Sonhos de Camargos



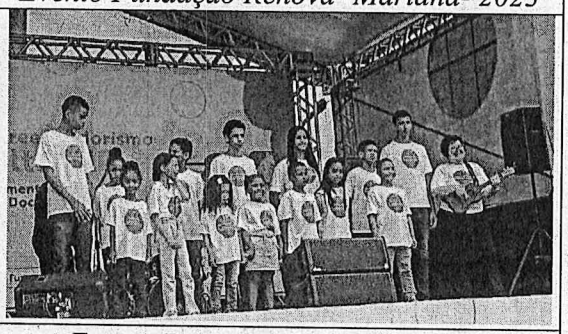
Novo Bento Rodrigues - 2024



Evento Fundação Renova- Mariana- 2023



Evento Samarco – Sala Minas Gerais. BH - 2024



Evento Paracatu de Baixo - 2024

Eventos mais recentes – Todos disponíveis no instragram @erikacurtiss














Ministério da Cultura e Vale apresentam
OS SONS DO BRASIL 2025
06 de SETEMBRO
SÁBADO | a partir das 18h30
MARIANA • MUSEU DE MARIANA
ERIKA CURTISS
ENTRADA GRATUITA
Retirada de ingressos pelo Sympla
MARIANA
DE 05 A 07 SETEMBRO
SONSDOBRASIL


AGENDA
DIA 20.09
19h
Oficina de canto
com Erika Curtiss
contato Iluminar
(31) 97223-5065


Ministério da Cultura
e Grupo Avante apresentam
Festival
UAIMII
Primeiro Ato
24/05 · SÁBADO
12 ÀS 18H
Deitando o Cabelo
(Chorinho)
com participação especial
Erika Curtiss
Restaurante
CATANA DA SERRA
Asfalto Capanema, km 14
Vale do Catana, Itabirito - MG
Intérprete de Libras
e Monitor PCD
AVANTE
UAIMII
holofote
BRASIL


09 /nov domingo
Ministério da Cultura
e Sagarana Café-teatro apresentam
a partir das 15h
Sagarana
SAMBA
show Erika Curtiss
+Egidio Oliveira
Violão e Guitarra
+André Pelisser
Teclado e Flauta
entrada GRATUITA
realização
INAB
Sagarana
café-teatro
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL



Acuruí, Itabirito: Festival Uaimií começa em 24/5 com Erika Curtiss e o grupo de choro Deitando o Cabelo

ww.radargeral.com.br



Acuruí recebe Festival Uaimií com chorinho e samba no dia 24 de maio



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Erika Curtiss dos Santos, brasileira, musicista, inscrita no CPF sob o nº 880.151.736-04, portador da cédula de identidade MG6 184 121, residente e domiciliada na Rua Dona Yolanda Guimarães, nº 190, Passagem de Mariana, CEP 35.421-000, cantora e líder da banda **Erika Curtiss e Banda** concede plenos poderes de representação dos seus interesses artísticos em esfera pública e privada à pessoa jurídica denominada **Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto - MEI (Rota Criativa – Arte e Viagens)** inscrita no **CNPJ sob o nº 54.023.768/0001-00**, com sede na Rua Xapuri, 632 Apto 502 A, Nova Granada, Belo Horizonte, MG CEP 30431-335 representada por Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto, CPF 091.794.406-22, residente na Rua Xapuri, 632 Apto 502 A, Nova Granada, Belo Horizonte, MG CEP 30431-335 sendo a mesma plenamente habilitada à firmar contratos, dar quitação, e realizar todos os demais atos necessários a garantir e resguardar os interesses do artista supracitado, adquirindo direitos e contraindo deveres em caráter de **EXCLUSIVIDADE**, em todo o território nacional, perante as esferas pública e privada por tempo indeterminado, somente podendo esta ser revogada através de manifestação formal do músico outorgante.

Por ser verdade e de livre e espontânea vontade firmo o presente documento.

Mariana, 17 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKA CURTISS DOS SANTOS
Data: 17/11/2025 14:30:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Erika Curtiss dos Santos

880.151.736-04

CONFERE COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO

A empresa Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto - MEI (Rota Criativa – Arte e Viagens) inscrita no CNPJ sob o nº 54.023.768/0001-00, com sede na Rua Xapuri, 632 Apto 502 A, Nova Granada, Belo Horizonte, MG CEP 30431-335 representada por Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto, CPF 091.794.406-22, residente na Rua Xapuri, 632 Apto 502 A, Nova Granada, Belo Horizonte, MG CEP 30431-335 declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários e não emprega em suas atividades menores de dezoito anos.

Mariana, 17 novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO
Data: 17/11/2025 15:42:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto

Responsável legal

CONFERE COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura de Mariana

Secretaria Municipal de Cultura de Mariana

Declaro a inexistência de servidor público lotado na Prefeitura Municipal de Mariana que atue como artista ou membro do grupo artístico Erika Curtiss e Banda.

Para os devidos fins declaro ser verdadeiro todo teor contido nesta declaração.

Mariana , 17 novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO
Data: 17/11/2025 15:42:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto

CPF 091.794.406-22

Representante Legal Rota Criativa

Responsável Comercial de Erika Curtiss e Banda

CONFERE COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA

A empresa Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto - MEI (Rota Criativa – Arte e Viagens) inscrita no CNPJ sob o nº 54.023.768/0001-00, com sede na Rua Xapuri, 632 Apto 502 A, Nova Granada, Belo Horizonte, MG CEP 30431-335 representada por Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto, CPF 091.794.406-22, residente na Rua Xapuri, 632 Apto 502 A, Nova Granada, Belo Horizonte, MG CEP 30431-335 declara DECLARA, sob as penalidades da lei que, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Mariana, 17 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO
Data: 17/11/2025 15:42:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto

CPF 091.794.406-22

CONFERE COM ORIGINAL

053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.023.768/0001-00 **MATRIZ**		**22/02/2024**

NOME EMPRESARIAL
54.023.768 PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-02 - Produção musical
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
79.12-1-00 - Operadores turísticos
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XAPURI	**632**	**APT 502 A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.431-335	**NOVA GRANADA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PPCURTISS@GMAIL.COM	**(31) 8698-1765**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2025** às **14:37:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONFERE COM ORIGINAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO

CPF
091.794.406-22

CNPJ
54.023.768/0001-00

Data de Abertura
22/02/2024

Nome Empresarial
54.023.768 PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO

Capital Social
6.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
22/02/2024

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
30431-335	RUA XAPURI	632	APT 502 A

Bairro	Munícipio	UF
NOVA GRANADA	BELO HORIZONTE	MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/02/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet

Ocupação Principal
Agente de viagens independente

Atividade Principal (CNAE)
7911-2/00 - Agências de viagens

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Fotógrafo(a) aéreo independente	7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical
Guia de turismo independente	7912-1/00 - Operadores turísticos
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Instrutor(a) de idiomas, independente	8593-7/00 - Ensino de idiomas

CONFERE COM ORIGINAL

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Promotor(a) de turismo local independente	7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Animador(a) de festas independente	9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CONFERE COM ORIGINAL

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM ORIGINAL

057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5006931720

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO

1ª HABILITAÇÃO
24/04/2024

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/05/2005, OURO PRETO, MG

4a DATA EMISSÃO
06/05/2025

4b VALIDADE
23/05/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG18144139 PC MG

4d CPF
091.794.406-22

5 Nº REGISTRO
08624570471

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
PEDRO PAULO PINTO JUNIOR

ERIKA CURTISS DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		23/05/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
55998471438
MG683954024

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

5006931720

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validy Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos na Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA086245704<716<<<<<<<<<<<<
0505022M3305234BRA<<<<<<<<<<<0
PEDRO<<<CURTISS<GONZALEZ<PINTO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONFERE COM ORIGINAL

Dados Bancários

Banco 077 – Banco Inter

Agência 0001

Conta Corrente PJ: 38981584-5

VALIDADE DA PROPOSTA

120 dias

CONTATOS DE PRODUÇAO: Direto com a artista

e-mail: erikacurtiss@hotmail.com

tel/ wathasapp 31 988913909

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO
Data: 17/11/2025 15:42:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Paulo Curtiss Gonzalez Pinto

Representante legal

CPF: 091.794.406-22

RG: MG18 144 139 PC MG

Mariana, 17/11/2025

CONFERE COM ORIGINAL

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17° ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

059

PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO
RUA XAPURI 632 AP 502 BL 1A
NOVA GRANADA
30431-335 BELO HORIZONTE, MG
CPF 091.7**.***-**

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
OUT/2025	17/11/2025	169,95

NOTA FISCAL Nº 324764533 - SÉRIE 000
Data de emissão:30/10/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e
chave de acesso:
31251006981180000116660003247645331025335812
Protocolo de autorização: 1312500349808306
30.10.2025 às 22:17:59

Nº DA INSTALAÇÃO
3011474190

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	29/09	30/10	31	25/11

Valores Faturados

Itens da fatura	Unid.:	Quant.	Preço Unit. R$	Valor R$	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	129	1,16025107	149,64	6,06	149,64	18,00	26,93	0,90431129
Contrib Ilum Publica Municipal				20,31					
TOTAL				**169,95**	**6,06**	**149,64**		**26,93**	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				7,13					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pag				0,41					

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	PPC224005815	4.850	4.979	1	129

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. SET/25 Band. Verm. P2 - OUT/25 Band. Verm. P1.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
OUT/25	129	4,16	31
SET/25	138	4,45	31
AGO/25	146	4,70	31
JUL/25	105	3,38	31
JUN/25	109	3,63	30
MAI/25	115	3,83	30
ABR/25	168	4,80	35
MAR/25	0	0,00	0
FEV/25	0	0,00	0
JAN/25	0	0,00	0
DEZ/24	0	0,00	0
NOV/24	0	0,00	0
OUT/24	0	0,00	0

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	149,64	18,00	26,93
PASEP	122,71	0,88	1,07
COFINS	122,71	4,07	4,99

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – Telefone: 167 – Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG Distribuição S.A.

PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
008152405422	3011474190	17/11/2025	R$169,95

Outubro/2025

83620000001-3 69950138007-4 41388338311-4 08152405422-8

IMPRIMIR COM ORIGINAL

Dados Bancários

Banco 077 – Banco Inter

Agência 0001

Conta Corrente PJ: 38981584-5

CONFERE COM
ORIGINAL

061

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AHFMJINHLJ**
Documento/Certidão nº **34.120.368** Exercício: **2025**
Emissão em: **17/11/2025** Requerimento em: **14:47:23** Validade: **17/12/2025**

Nome: **54.023.768 PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO**
CNPJ: **54.023.768.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

CONFERE COM ORIGINAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

062

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/11/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/02/2026

NOME: 54.023.768 PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO		
CNPJ/CPF: 54.023.768/0001-00		
LOGRADOURO: RUA DONA YOLANDA GUIMARAES		NÚMERO: 190
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PASSAGEM DE MARIANA	CEP: 35421001
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000936947371

CONFERE COM ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.023.768 PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO
CNPJ: 54.023.768/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:14 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2026.
Código de controle da certidão: **612A.66D0.E4D5.7DC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.023.768 PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.023.768/0001-00
Certidão nº: 70285154/2025
Expedição: 17/11/2025, às 14:49:27
Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.023.768 PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.023.768/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM ORIGINAL

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO
CNPJ: 54.023.768/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Novembro de 2025 às 15:00

BELO HORIZONTE, 17 de Novembro de 2025 às 15:00

CONFERE COM ORIGINAL

Código de Autenticação: 2511-1715-0035-0811-2436

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

066

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.023.768/0001-00
Razão Social: 54.023.768 PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO
Endereço: R XAPURI 632 APT 502 A / NOVA GRANADA / BELO HORIZONTE / MG / 30431-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102907496205485378

Informação obtida em 17/11/2025 15:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM ORIGINAL

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31461072212786005000170000000000003925090901434580

067

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
39	01/09/2025	01/09/2025 14:11:34
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
62	900	01/09/2025 14:11:34

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
12.786.005/0001-70	-	(31) 8891-3909

Nome / Nome Empresarial
12.786.005 ERIKA CURTISS DOS SANTOS

E-mail
ERIKACURTISS@HOTMAIL.COM

Endereço
EPONINA RUAS, 99, PILAR

Município
Ouro Preto - MG

CEP
35402-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
15.316.196/0001-03	-	-

Nome / Nome Empresarial
BENTO PRODUCAO CULTURAL LTDA

E-mail
-

Endereço
ANALIA ESTEVES RIBAS, 260, LETRA A, JARDIM ALVORADA

Município
Ouro Preto - MG

CEP
35404-032

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	-	Mariana - MG	-

Descrição do Serviço
Cachê Artístico para apresentação de Erika Curtiss, para as ações do Projeto Festival os Sons do Brasil, Contemplando ao valor total de R$ 9.000,00 pelos serviços prestados. Festival Os Sons do Brasil - Edição III - Lei Federal de Incentivo à Cultura - Pronac 248921 - Processo: 01400.026461/2024-48.

Dados Bancários:
Banco: Brasil
Ag: 2279-9

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Mariana - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 9.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 9.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 9.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Festival Os Sons do Brasil

CONFERE COM ORIGINAL

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31461072212786005000170000000000035250306434458 96

068

Número da NFS-e 35	**Competência da NFS-e** 07/03/2025	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 07/03/2025 08:25:19	
Número da DPS 58	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 07/03/2025 08:25:19	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 12.786.005/0001-70	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (31) 8891-3909	
Nome / Nome Empresarial 12.786.005 ERIKA CURTISS DOS SANTOS		**E-mail** ERIKACURTISS@HOTMAIL.COM	
Endereço EPONINA RUAS, 99, PILAR		**Município** Ouro Preto - MG	**CEP** 35400-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 46.907.972/0001-65	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO MEMENTO, ARTE, EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, CIENCIA, TECNOLOGIA E GESTAO AMBIENTAL E ARTISTICA - INSTITUTO MEMENTO		**E-mail** -	
Endereço BARAO DE CAMARGOS, 191, CENTRO		**Município** Mariana - MG	**CEP** 35420-090

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Ouro Preto - MG	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
2ª parcela (50%) - Apresentações de **Erika Curtiss e Banda** no Carnaval de Ouro Preto 2025, conforme programação:

03/03/2025 - 23:00h | Largo da Alegria

04/03/2025 - 20:00h | Cachoeira do Campo

Serviço prestado como parte do Projeto Memória Sonora do Carnaval de Ouro Preto.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Ouro Preto - MG	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 7.000,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 7.000,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 7.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Banco Banco do Brasil, Agência: 2279-9, Conta Corrente 45.863-5, Chave PIX (CNPJ) 12.786.005/0001-70 | **Cod Evt:** Carnaval Ouro Preto 2025

CONFERE COM O ORIGINAL

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31461072212786005000170000000000003425035475430090

069

Número da NFS-e 34	**Competência da NFS-e** 06/03/2025	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 06/03/2025 14:54:07	
Número da DPS 57	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 06/03/2025 14:54:07	

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 12.786.005/0001-70	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (31) 8891-3909	
Nome / Nome Empresarial 12.786.005 ERIKA CURTISS DOS SANTOS		**E-mail** ERIKACURTISS@HOTMAIL.COM	
Endereço EPONINA RUAS, 99, PILAR		**Município** Ouro Preto - MG	**CEP** 35400-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 18.295.303/0001-44	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE MARIANA		**E-mail** -	
Endereço JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, CENTRO		**Município** Mariana - MG	**CEP** 35420-003

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Mariana - MG	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "ÉRIKA CURTISS E BANDA" EM APRESENTAÇÃO EM EVENTO INTITULADO CARNAVAL 2025.
SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO CARNAVAL 2025 - DIAS 28/02 e 02/03/2025
CI Nº 289/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Mariana - MG	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 14.000,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 14.000,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 14.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Conta: Banco do Brasil; Agencia 2279-9; C/C 45893-5; PIX CNPJ 12786005000170 | **Cod Evt:** Carnaval Mariana 2025

CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

070

Solicitação de Compra Nº 16/2026

CONTRATAÇÃO DA "ÉRIKA CURTISS E BANDA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE MARIANA DE 2026

Solicitante: MARCOS EDUARDO BATISTA **Data da Solicitação:** 05/01/2026
Organograma: 2400100424 - SEC MUN CULTURA PATRIMONIO TURISMO LAZER
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DA "ÉRIKA CURTISS E BANDA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE MARIANA DE 2026
Justificativa: CONFORME DFD Nº 006 O CARNAVAL É UMA DAS FESTIVIDADES MAIS TRADICIONAIS DA CIDADE, ATRAINDO MORADORES, VISITANTES DAS CIDADES VIZINHAS E TURISTAS DE DIVERSAS REGIÕES, MOVIMENTANDO O COMÉRCIO LOCAL, FORTALECENDO O SETOR DE SERVIÇOS E PROMOVENDO A CIRCULAÇÃO DE RENDA. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A QUALIDADE ARTÍSTICA DO CARNAVAL DE MARIANA 2026, FORTALECER O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO E GARANTIR O DIREITO DA POPULAÇÃO AO ACESSO Á CULTURA, AO LAZER E AO ENTRETENIMENTO EM EVENTO DE GRANDE PORTE E TRADIÇÃO REGIONAL.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2,000	SV	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ERIKA CURTISS E BANDA - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ERIKA CURTISS E BANDA	7.000,0000	14.000,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 14.000,00

ariana, 05 de Janeiro de 2026.

MARCOS EDUARDO BATISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 12/01/2026
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **1308558/2026**
Data do Bloqueio: 05/01/2026

071

Órgão:	24.000	SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade:	24.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional:	13.392.0016	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.552	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MARIANA
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	575	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	05/01/2026	8/2026	612.000,00	14.000,00	0,00	598.000,00

CONTRATAÇÃO DA "ÉRIKA CURTISS E BANDA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE MARIANA DE 2026

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DA "ÉRIKA CURTISS E BANDA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE MARIANA DE 2026.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/2021 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.001.13.392.0016.2.552.339039 Fonte de Recursos 1500 FICHA 575

Valor Global Estimado: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

Mariana, 05 de Janeiro/2026

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

MARCOS EDUARDO BATISTA
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

073

Termo de Abertura/autuação

Ao 05° dia do mês Janeiro do Ano de **2026,** nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 08/2026**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

074

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 08/2026

PROCESSO: 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "ÉRIKA CURTISS E BANDA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE MARIANA/2026

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer, com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 181/2025, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 31, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 31.** As inexigibilidades de licitação são processos de compras ou contratações diretas de competência exclusiva do ordenador de despesas, devendo os mesmos ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação, na forma estabelecida, neste Decreto, no art. 32, e art. 1º no que couber, observadas as atribuições da Coordenadoria de Compras dispostas nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em abrilhantar as festividades do "CARNAVAL 2026" no Município de Mariana;

CONSIDERANDO que as festividades do "CARNAVAL 2026" têm relevância cultural e social, que apresentação musical amplia a participação popular;

CONSIDERANDO a manifesta necessidade de estimular a celebração de eventos que valorizam a cultura local, além de fomentar a economia, divulgando o Município e atraindo

maior público;

CONSIDERANDO que a empresa contratada possui um trabalho consolidado e reconhecido pelo público;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses dos artistas, visto que, a contratação em tela será viabilizada entre este município e empresa representante legal devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, inclusive no mesmo período carnavalesco, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso II, assim como no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 127, e 128 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana 05 de Janeiro de 2025

ERIKA ALVES QUIRINO
Coordenadora de Compras

0076

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AJGHIHKNNR**
Documento/Certidão nº **34.788.832** Exercício: **2026**
Emissão em: **15/01/2026** Requerimento em: **14:27:08** Validade: **14/02/2026**

Nome: **54.023.768 PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO**
CNPJ: **54.023.768.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

0077

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.023.768/0001-00

Razão Social: 54.023.768 PEDRO PAULO CURTISS GONZALEZ PINTO

Endereço: R XAPURI 632 APT 502 A / NOVA GRANADA / BELO HORIZONTE / MG / 30431-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011503436205485309

Informação obtida em 15/01/2026 14:31:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PARECER - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026 – PRC 008/2026 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO – PROCESSAMENTO E TRAMITES REGULARES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação que objetiva a contratação artística da "Banda Erika Curtiss", para apresentação artística, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU n° 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta n° 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal n° 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.°, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação artística da "Banda Erika Curtiss" para apresentação artística no Município de Mariana-MG, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer, com fulcro no o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

No presente caso a Lei Federal n° 14.133/21, em seu art. 74, inciso II, trouxe a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de inexigibilidade de licitação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Em termos gerais quanto a contratação e sua instrução, consta, Documento de Formalização de Demanda (fls. 001/003) Estudo Técnico Preliminar (fls. 004/010), Termo de Referência (fls. 012/020), todos aprovados e assinados pelo Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

A estimativa prévia de preço da contratação em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes nas notas fiscais e contratações públicas e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Tal estimativa consta no Estudo Técnico Preliminar (fls. 004/010) e na justificativa de preço (fl. 021).

Consta, à fl. 071, o bloqueio orçamentário que demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pelo artista "Banda Erika Curtiss" com a celebração do contrato.

Acostada documentação referente aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 050/066). Isto posto, os documentos de qualificação devem ser avaliados tecnicamente pela secretaria ordenadora de despesas, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme observa-se às fls. 015/016. Deste modo, acostada declaração em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021 assinado pelo ordenador de despesas (fls. 022).

A razão da escolha do contratado pode ser observada às fls. 012/013, na qual o Secretário ordenador de despesas afirma que:

> "O Carnaval é uma das festividades mais tradicionais da cidade, atraindo moradores, visitantes das cidades vizinhas e turistas de diversas regiões, movimentando o comércio local, fortalecendo o setor de serviços e promovendo a circulação de renda. Além de seu impacto econômico, o evento desempenha papel fundamental na valorização da cultura local, na promoção

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

> do lazer e no fortalecimento da identidade marianense. A inclusão de atrações musicais qualificadas contribui para ampliar a visibilidade do evento, assegurar a participação popular e garantir a diversidade de ritmos e estilos, respeitando a tradição carnavalesca e atendendo às expectativas da comunidade. A contratação em questão é indispensável para a composição de uma programação atrativa, segura e organizada, capaz de atender ao planejamento da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e cumprir os objetivos definidos para o Carnaval 2026. Ressalta-se, ainda, que a definição prévia das atrações possibilita uma melhor estruturação logística, maior eficácia nas ações de divulgação e a contratação tempestiva de demais serviços necessários para a realização do evento. Dessa forma, a contratação da atração justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade artística do Carnaval de Mariana 2026, fortalecer o calendário cultural do município, fomentar a economia local e garantir o direito da população ao acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento em evento grande porte e tradição regional."

Consta proposta às fls. 023/026 e release às fls. 027 e seguintes. Ressalta-se que a razão da escolha do contratado é de exclusiva responsabilidade do ordenador de despesas.

A autorização da autoridade competente para a contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 pode ser verificada às fls. 072, com a "Abertura do Processo Licitatório".

A justificativa de preços pode ser comprovada por meio de contratos e notas fiscais, às fls. 067/069, bem como pela fundamentação apresentada pelo ordenador de despesas, à fl. 021.

Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

> no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O §2° do artigo 74 da Lei 14.133/2021 determina que:

> "(...) considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico"

Para tanto, foi juntada Declaração de Exclusividade, à fl. 049.

O objeto singular torna inviável a realização da licitação, visto que o serviço/produto somente pode ser elaborado ou entregue por pessoa jurídica singular, diretamente ou através de representante exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Segundo Joel de Menezes Niebuhr[1], é cabível a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do ramo artístico nos seguintes termos:

> A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão – a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade de expressão.

Através da Consulta n°. 14/2013, o Ministério Público do Estado de Minas, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP), afirmou que não há como definir, segundo os critérios legais, o que venha a ser "crítica especializada" e qual o alcance de sua atuação. Citando Diógenes Gasparini[2], a resposta é apresentada:

> Por força do estabelecido no inciso III do artigo 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. 4 ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 187.
[2] GASPARINI. Diógenes. *Direito Administrativo*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 323.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

Às fls. 027/048, constam apresentações correlatas do artista em eventos similares, a fim de demonstrar sua atuação no cenário musical e o alcance de sua especialização.

Desse modo, a juntada do presente Parecer Jurídico aos autos, associado aos trabalhos elaborados pela Procuradoria Geral do Município, auxilia no cumprimento dos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Importante reforçar com o parágrafo único do mesmo art. 72 da Nova Lei de Licitações dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Procuradoria Geral, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico a ser realizado por "Banda Erika Curtiss", desde que cumpridas as seguintes ressalvas:

a) Sejam atualizadas as certidões vencidas no decorrer do processo.

Recomenda esta procuradoria que em processos de contratação de profissionais do setor artístico, seja especificado/desmembrado o valor da proposta, com o detalhamento do cachê artístico e dos custos de transporte, alimentação, entre outros.

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 19 de janeiro de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712
Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

ASSUNTO/OBJETO: Para análise e parecer desta Controladoria Geral, a Coordenadoria de Compras remeteu o processo administrativo supracitado, cujo objeto é a contratação do Artista " ÉRIKA CURTISS E BANDA " para compor a programação do Carnaval Mariana 2026.

DADOS DO PROCESSO

Processo administrativo de contratação direta nº: 008/2026
Inexigibilidade de licitação nº: 008/2026
Dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determinou a manutenção do sistema de controle interno e estabeleceu suas finalidades. Em obediência a esse dispositivo, pelas Leis Municipais Complementares nº 140/2014 e nº 250/2025, foi instituída e regulamentada a **Controladoria Geral do Município de Mariana**.

DA COMPETÊNCIA, ATUAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 determinou, em seu artigo 169, que a Administração Pública, em suas contratações, deverá sujeitar-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e obedecerão a três linhas de defesa. A primeira composta por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão; a segunda, composta pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão; e a terceira linha de defesa, composta pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

No artigo 169, §3º, a Lei nº 14.133/21 também atribuiu deveres comuns aos integrantes das três linhas de defesa, estabelecendo as medidas a serem adotadas quando da constatação de *"simples impropriedade formal"* ou *"de irregularidade que configure dano à Administração"* [1].

---

[1] **Lei nº 14.133/21 - art. 169, § 3º** - Os integrantes das 3 linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do art. 169 "observarão o seguinte: **I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; **II** - quando constatarem

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Além da aplicação da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, na análise ora proferida, **aplicam-se**[2] as disposições do Decreto municipal nº 11.813/2024 e do Decreto municipal nº 11.812/2024, e **atua-se**[3], neste caso, como segunda linha de defesa, conforme competências administrativas dispostas nos arts. 16, alíneas "a" a "c", art. 17, 26 e 33, desse último, **sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas.**

Acrescenta-se que o art. 31, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, em sintonia com o inciso I, do art. 169 acima mencionado (primeira linha de defesa), estabeleceu que os processos de inexigibilidades de licitação são de competência exclusiva do ordenador de despesas, e que os mesmos devem ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação.

Nos termos acima expostos, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, contendo a tempo desta apreciação 084 folhas reunidas em um único volume. Nesta oportunidade, salienta-se que esta Controladoria Geral não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Explicitada a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução e condução do presente processo de contratação, e demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação, apresenta-se parecer conclusivo acerca do processo administrativo de contratação direta, nos seguintes termos.

RELATÓRIO

---

irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

[2]**Decreto municipal nº 11.813/2024** regulamenta o princípio da segregação das funções. **Decreto municipal nº 11.833/2024** regulamenta o sistema de registro de preços. **Decreto Municipal nº 11.812/214** regulamenta os ritos procedimentais, estabelecendo limites de atuação e competências administrativas nas fases interna e externa dos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, procedimentos auxiliares e adesões a atas de Registro de Preço.

[3]**Art. 16.** "A Controladoria Geral do Município atuará, quando solicitado formalmente, somente na fase externa do processo licitatório, na qual compete: **a)** A análise da formalização do processo licitatório, cumprimento de suas fases e encarte de documentos de acordo com as modalidades e tipos de contratação eleitos para cada objeto a ser licitado; **b)** A análise da existência de demonstração da vantagem econômica dos preços vencedores; **c)** A apreciação da pesquisa de preços que balizará a contratação, nos moldes do regulamento Municipal."
Art. 17. "A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1º.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2º.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. "

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

O exame dos documentos que instruem o processo de contratação direta[4] por inexigibilidade de licitação demonstrou o que segue:

1. Consta o documento de formalização de demanda (DFD) – fls. 01 a 03 conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §§2º ao 4º, do art. 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo encarregado de planejamento da contratação responsável pela elaboração, aprovado pelo ordenador de despesas.

2. Consta o Estudo técnico preliminar – fls. 04 a 10, conforme disposto nos arts. 31, 32 c/c art. 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo encarregado de planejamento da contratação responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo ordenador de despesas, contendo os elementos obrigatórios e não obrigatórios estabelecidos no §1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. Consta a análise dos riscos, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §2º e §3º, do art. 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo encarregado de planejamento da contratação responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo ordenador de despesas – fl. 11.

4. Consta o Termo de Referência – fls. 12 a 20 conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c/ §§ 2º, 3º, 4º e 6º do art. 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.812/2024, assinado pelo encarregado de planejamento da contratação responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo ordenador de despesas, contendo os parâmetros e elementos descritivos elencados no art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/21.

5. Ressalvamos que, nenhum dos documentos de planejamento da contratação (DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência), não há a indicação da dotação orçamentária;

6. Consta a proposta da futura contratada, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) – fl. 26.

7. Consta manifestação do encarregado de planejamento da contratação explicitando a razão da escolha da futura contratada, no item 1 do DFD, tópico *"justificativa da necessidade"* – fl. 01; no item 1, tópico *"descrição da necessidade da contratação"* – fl. 04, e item 7, ambos do ETP; assim como nos itens 2 e 4 do Termo de referência – fls. 12 e 13, em atendimento ao disposto nos arts. 26 e 32, do Decreto Municipal nº 11.812/2024 e art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

---

[4] **Lei 14.133/21 - Art. 72.** "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente."

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

8. Para a justificar e demonstrar o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II c/c § 2° do art. 74, da Lei n° 14.133/2021, em observância aos arts. 26 e 32 do Decreto Municipal n° 11.812/2024, foram apresentados os seguintes documentos: justificativa no item 1 do DFD, tópico *"justificativa da necessidade"* – fl. 01; no item 1, tópico *"descrição da necessidade da contratação"* – fl. 04, e item 7, ambos do ETP; assim como nos itens 2 e 4 do Termo de referência – fls. 12 e 13; declaração/contrato de exclusividade - fl. 049; Portfólios de apresentações anteriores fls. 27 a 48;

9. Consta nos autos a comprovação de que a **PEDRO PAULO CURTIS GONZALES PINTO – MEI**, inscrita no **CNPJ sob o n°: 54.023.768/0001-00**, preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários por meio de certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira com seus prazos de validades vigentes; declaração de inexistência de servidor público lotado no órgão contratante; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal; declaração de habilitação e qualificação – fls 054 a 066;

10. Discorrendo-se agora sobre a justificativa de preços de que trata o art. 72, inciso VII, da Lei n° 14.133/2021, registra-se, preliminarmente, os documentos apresentados: justificativa de preço – fl. 21 e três documentos fiscais – fls. 067 a 069;

11. Quanto à apreciação dos documentos acima descritos, nos termos da alínea "c", do art. 16 da Lei n° 11.812/24, com base nas diretrizes delineadas na Instrução Normativa – CGM n°. 01/2024[5], observou-se que a justificativa de preços foi materializada com base em valores superiores comercializados pela futura contrata, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração pública.

Em relação à existência de demonstração da compatibilidade entre o preço a ser contratado e o valor de mercado, assim como, a vantagem econômica, em cumprimento ao disposto no art. 16, alínea "b", do Decreto Municipal n° 11.812/2024, vejamos os valores conforme tabela 01 a seguir.

Tabela 01: Comparativo de preços.

Preços praticados pela proponente em outras contratações. (A)		**Preço proposto ao Município de Mariana (B)**	**Comparativo de A vs. B Resultado: > ou = ou <**
Nota Fiscal n° 39	R$ 9.000,00	**R$ 7.000,00**	**A > B**
Nota Fiscal n° 35	R$ 7.000,00		**A = B**
Nota Fiscal n° 44 *	R$ 7.000,00		**A = B**

- * Sendo o valor da referida nota fiscal, R$ 14.000,00(quatorze mil reais), para duas apresentações.

[5] **A Instrução Normativa – CGM n°. 01/2024** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Em conformidade com a tabela supra, após análise comparativa entre o preço proposto e os apresentados como justificativa, observa-se que o valor da proposta é compatível com os valores que a proponente pratica no mercado, e levando em consideração que o preço é inferior aos demais, entende-se que há demonstração da vantagem econômica.

12. Consta abertura do processo administrativo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado e autorizado pelo Ordenador de despesas – fl. 72.

13. Consta a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários (reserva orçamentária), demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação referente ao exercício corrente – fl. 71, **porém, não há como validar a informação com os instrumentos de planejamento, uma vez que não houve a indicação de dotação nos referidos instrumentos (DFD, ETP, TR)** (Art. 72, IV da Lei 14.133/21, art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000).

Dotação: 24.001.13.392.0013.2.074 3.3.90.39 – fonte de recurso 1.500 - ficha 572

14. Consta a indicação do agente responsável pela condução do procedimento de contratação direta – fl. 002, no entanto, **não consta o ato de designação do encarregado de planejamento da contratação. Sendo assim, recomendamos que seja juntado ao processo.**

ATENÇÃO:
Visto que não identificamos no processo o ato de designação dos encarregados pelo planejamento da contratação, aproveitamos a oportunidade para **orientar ao Secretário** que o art. 5º do Decreto Municipal 11.813/2024, determina que o encarregado de planejamento da contratação deve ser indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal da respetiva pasta, e designado pelo chefe do poder executivo, por meio de portaria, observados os requisitos dispostos nos arts. 8º, 10 e 11, do mesmo Decreto. Essa orientação de justifica em razão de que **o encarregado de planejamento da contratação** é o servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Documento de Análise de Riscos, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Projetos Básicos ou Projeto Executivo, instruir os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, dentre outras atribuições elencadas no art. 17 do Decreto Municipal 11.813/2024.

15. Consta o parecer expedido pela Coordenadoria Geral de Compras - fls. 74 a 75, em cumprimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, opinando pela possibilidade da aplicação do instituto de inexigibilidade de licitação.

16. Consta o parecer jurídico - fls. 78 a 84, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade de licitação opinando pela viabilidade jurídica do feito, em atendimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

17. Por fim, a Controladoria Geral informa que eventuais solicitações de análises em processos de contratações diretas, instaurados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, deverão ser devidamente formalizadas em conformidade com o disposto no art. 16, do referido decreto.

CONCLUSÃO

Subsidiar o gestor com informações e elementos para a tomada de decisões é uma das importantes atribuições do Controle, inclusive como medida de prevenção de desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques, nos termos da Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[6]. Assim, consoante disposição contida no § 3º, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, podendo ser eventualmente contraposta pelo ordenador de despesa da unidade requisitante, de forma técnica, cabendo ao ele a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação.

Cumpre ressaltar o que versa o art. 73 da Lei nº 14.133/2021, visto que esse é categórico ao explicitar que *"na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"*.

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, ***opina*** pela ***continuidade*** do presente procedimento de contratação direta, nos termos do art. 17[7] do Decreto municipal nº 11.812/2024, ***desde que:***

a) Retificadas as inconsistências expostas no item 13, deste parecer;

[6] Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. Acesso em: 16/12/2025 às 14h08min.

[7] **Art. 17.** A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1º.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2º.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. **I** - Para efeito do disposto neste artigo, conforme o caso, a **Controladoria poderá**: **a) Recomendar a retificação da inconsistência:** deliberação, devidamente fundamentada, para adoção de providências concretas e imediatas, com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade, remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares; **b) Orientar:** deliberação de natureza colaborativa, devidamente fundamentada, que apresenta ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão; **c) Solicitar ciência expressa:** deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PROVIDENCIAS OBRIGATÓRIAS PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Caso o processo de contratação direta seja homologado, conforme competências estabelecidas nos Decretos Municipais n° 11.812/2024 e n° 11.813/2024, os agentes públicos responsáveis pelos atos dispostos a seguir deverão:

✓ Divulgar e manter à disposição do público o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao disposto no §1° do art. 14, do Decreto Municipal n° 11.812/2024 c/c o parágrafo único do art. 72, da Lei n° 14.133/2021, **observados o §4° do art. 14 do Decreto Municipal 11.812/2024 e §2° art. 94 da Lei n° 14.133/2021**, na qual **no caso de contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, "a publicação deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas"**.

✓ Confeccionar o empenho da despesa, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à(s) contratação(ões)**. Tal orientação é consentânea com o acordão do TCU, n° 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei n° 4.320/1964".

✓ **Para o exercício das funções, cientificar formalmente o gestor e o fiscal de contrato/ata de registro de preços da indicação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação** e no prazo máximo estabelecido, **devendo esses declararem, formalmente ciência da indicação**, em observância art. 6°, § 1°, c/c art. 7°, ambos do Decreto Municipal n° 11.813/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 19 de janeiro de 2026.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PARECER

Inexigibiliade 08/2026

Processo 08/2026

No item 5, Quanto à ausência de indicação da dotação orçamentária, esclarece-se que tal situação decorre de deliberação previamente acordada entre a Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, a Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município, bem como as Secretarias de Planejamento, Fazenda e Governança.

Considerando a necessidade de garantir a tempestiva tramitação dos processos relacionados à realização do Carnaval, ficou pactuado que os procedimentos administrativos seriam instaurados anteriormente à abertura formal do orçamento do exercício, de modo a evitar atrasos que comprometessem a execução do evento.

Nessa conjuntura, restou ajustado que a indicação da dotação orçamentária seria inserida oportunamente, tão logo ocorresse a abertura do orçamento e houvesse a definição precisa da dotação adequada para suportar a despesa, em estrita observância às normas orçamentárias e financeiras vigentes.

No que concerne ao item 13, reiteram-se integralmente os esclarecimentos já prestados no item 5 deste parecer, especialmente quanto à ausência momentânea de indicação da dotação orçamentária, a qual decorre de deliberação previamente acordada entre a Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, a Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município e as Secretarias de Planejamento, Fazenda e Governança, com previsão de posterior inserção da dotação adequada após a abertura do orçamento, antes da formalização da contratação e da assunção de obrigações financeiras pelo Município.

No item 14, para a adequada condução do procedimento, indica-se o servidor Filipe Vieira Babsky, matrícula nº 41.020, como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação, nos termos do Decreto nº 12.373, de 14 de julho de 2025, que o nomeou para tal finalidade.

Mariana 20 de janeiro de 2026

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 08/2026

PROCESSO: 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA ERIKA CURTISS E BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE MARIANA DE 2026.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em garantir um calendário cultural extenso e diversificado;

CONSIDERANDO que as festividades do " CARNAVAL DE MARIANA" têm relevância cultural e social, que apresentação musical amplia a participação popular;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses dos artistas, visto que a contratação em tela será viabilizada entre este município e empresa representante legal devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, inclusive no mesmo período carnavalesco, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso II, assim como no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 127, e 128 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 20 de janeiro de 2026

MARCOS EDUARDO BATISTA

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo